ATA DA 135.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dezessete minutos, reuniu-se o Plenário do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, de forma virtual. Sob a Presidência de **Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**, com os (as) **conselheiros (as)**: Thais Clementina Marzurkiewicz, Licyane Cordeiro, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Andre Sell, Claudio Luiz Bravim da Silva, Sara Watanabe, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Maugham Zaze, Rene Jose Rodrigues Junior, Juliano Geraldi, Rafaela Weigert, Leonardo Danielli, Ricardo Luiz Leites de Oliveira, Vandinês Gremaschi Canassa. **Ficam justificadas as ausências dos (as) conselheiros (as)** **titulares:** Eduardo Verri Lopes, Constança Lacerda Camargo, Mirna Luiza Cortopassi Lobo, Ormy Leocádio Hutner Junior, Antônio Claret Pereira de Miranda, Armando Luís Ito e Walter Gustavo Linzmeyer. **Colaboradores** do CAU/PR: Supervisora de Secretaria Paola Martins Bastos, Supervisora de Gabinete Edvaneide Amancio de Lima, Supervisor Administrativo Alessandro Boncompagni Junior, Gerente Geral Lucas Martins Rieke, Chefe de Gabinete Régis Alessander Wilczek e Gerente de Planejamento João Eduardo Dressler Carvalho. **1. Abertura**: Após a verificação de quórum o Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, iniciou a reunião às quatorze horas. O conselheiro **André Sell** comunicou o falecimento do Arquiteto Sérgio Giovannetti e foi feito um minuto de silêncio em sua homenagem. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** pediu que todos ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Leitura e discussão da Pauta.** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou a retirada de cinco processos que estariam na pauta do dia, e que ficariam pré-pautados para a próxima Plenária. Seria um processo da Conselheira **Rafaela Weigert**, dois processos do Conselheiro **Walter Gustavo**, um processo do Conselheiro **Ricardo Leites** e um processo do **Antônio Miranda**. Na sequência abriu a palavra para os conselheiros realizarem suas considerações. **4. Discussão e aprovação das Atas:** Não havendo manifestações colocou em votação a ATA. Informou que as ATAS estariam à disposição dos conselheiros no repositório de documentos. O conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** pediu para constar, que acreditava não ter participado e estaria presente o conselheiro **OIGRES LEICI CORDEIRO DE MACEDO**, então ele estaria se abstendo da aprovação. Com a palavra o conselheiro **MAUGHAM ZAZE** sugeriu que as votações fossem feitas pelo chat, um por um, pois muitos ficam com a câmera fechada e não seria a forma mais correta de fazer, para que ficasse registrada a presença dos conselheiros. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** explicou que daquela forma se tomaria muito tempo da planária, informando que o TI do CAU-PR estaria trabalhando em um aplicativo com senhas pessoais, possibilitando votações individualizadas, mas enquanto não concluíam continuaria da mesma forma, agradecendo a sugestão do conselheiro. O conselheiro **CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA** se manifestou em apoio a sugestão do conselheiro **MAUGHAM ZAZE** quanto à forma das votações, e comentou sobre a importância de conferir as ATAS a verificação de votos e presenças. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** explicou que devido a esse fato, era solicitado que todos os conselheiros informassem via chat, ausências temporárias e permanentes para não considerar votos de ausentes. O Presidente informou que o conselheiro **MAUGHAM ZAZE** havia feito uma solicitação de todos os ofícios enviados e recebidos pelo CAU. Foi colocado tela dois exemplos. Explicou que o primeiro se tratava de um ofício recebido da Justiça, de um processo de divórcio onde eram solicitadas informações sobre os interessados, mas que pela LGPD, Lei de proteção de dados, algumas informações não poderiam aparecer. Informou, em outro exemplo, um pedido do GAECO, núcleo de Londrina, solicitando informações sobre uma arquiteta e declarando que o processo seria sigiloso. Explicou que em muitas situações o CAU teria que oficiar a parte para manifestação, em processos éticos, às vezes sigilosos, para cumprimento de sentenças, e que muitas vezes não poderiam ser divulgados. Portanto os conselheiros que desejassem acesso a esses documentos, teriam que assinar um compromisso de sigilo. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** deu a palavra ao conselheiro **MAUGHAM ZAZE** que argumentou que não estaria solicitando informações sigilosas não previstas no regimento do conselho, ou no regimento interno. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** reafirmou que todos os documentos podiam ser consultados diretamente no CAU, que omitiria informações sigilosas mas daria acesso e cópia de tudo que os conselheiros necessitassem em suas demandas, deixando claro o compromisso de sua gestão com a transparência. **5. Comunicações:** 5.1 Palavra do Conselheiro-Federal. Solicitou então a Palavra do Conselheiro Federal **JEFERSON DANTAS NAVOLAR**. O mesmo informou que o CAUBR havia tratado do relacionamento com os demais Conselhos, através da Comissão Temporária de Harmonização, que tinha como meta a tratativa especificamente com o CONFEA, já que a Lei 12378 previa a possibilidade de resoluções conjuntas. Explicou que aquele conceito já havia sido ampliado em um mandato passado, lembrando que a lei falaria de relacionamento entre profissões regulamentadas, não apenas com o CONFEA, e que naquele mandato havia ficado muito claro que uma temática daquele porte não poderia ser tratada em uma comissão temporária, seria um assunto que exigiria um planejamento a médio e longo prazo, portanto havia estabelecido uma meta de que a partir daquele momento o CAU trataria do assunto em uma comissão permanente. Informou que a COA, Comissão de Organização do CAUBR havia feito os primeiros estudos sobre qual conteúdo se poderia propor ao plenário e a solução que havia surgido seria de transformar a atual Comissão de Relações Internacionais, para promover relações internacionais, pois haveriam termos de parceria com vários países. Portanto a proposta seria de transformar a Comissão de Relações Internacionais em Comissão de Relações Institucionais. Disse que caberia a ele, como coordenador, dar início ao processo de formar uma nova composição, para ser levado a plenária novamente, tendo 90 dias para se fazer uma proposta e um plano de trabalho para a nova comissão. Informou que o segundo assunto seria dar prosseguimento a renovação da 51, um texto de difícil defesa, que havia exacerbado e muito a 123108, um texto não discutido com os arquitetos e também com as entidades, durante muitos anos rejeitado ou não compreendido como um texto fácil. Disse que daquela forma a atuação do CONFEA havia deixado de ser no judiciário e havia ido direto para o legislativo, questionando inclusive um artigo da Lei onde se havia colocado como privativas algumas atribuições e o CAU havia sido retirado, não só pelo CONFEA, mas por outras dez associações profissionais, que regimentadas e financiadas pelo CONFEA passaram a criticar a Lei, em especial a Resolução 51. Conseguiu-se um acordo tripartite entre o Congresso Nacional, o CAU e o CONFEA representando todas as demais entidades, no total dez, conseguindo um acordo de qualidade, duradouro, dentro do Congresso Nacional, colocando como destaque, em um conceito que não estava claro na Lei 12378, que seria a representação das atividades profissionais estritamente vinculadas a formação. Devido a pandemia com o plenário do Congresso Nacional tendo suas reuniões virtuais, as tratativas todas haviam ficado sem nenhuma movimentação, entretanto o congresso já havia instituído suas comissões, retomando a negociação, onde havia-se reafirmado o pacto com o deputado que seria autor do projeto. Informou que haviam mais dois projetos que estariam em trâmite, demonstrando a capacidade do CAU em cumprir seus acordos, com a revisão da 51, eliminando os exageros e colocando em harmonização com as demais profissões, sendo a última opção, a se judicializar. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** deu a palavra aos conselheiros **MAUGHAM ZAZE** e **RAFAELA WEIGERT,** solicitando brevidade a ambos. O conselheiro **MAUGHAM ZAZE** perguntou ao conselheiro **JEFERSON DANTAS NAVOLAR** se a R1010 havia sido considerada em toda aquela alteração, pois seria a última resolução conjunta ao CONFEA, e se as pessoas concordariam ou discordariam dela como uma segunda colocação, sendo a última resolução conjunta, se teria sido descartada no processo todo ou não. A conselheira **RAFAELA WEIGERT** disse que sua preocupação seria sobre a questão das especializações, em relação aos arquitetos terem especialização ou não. Acreditava que havia se perdido muito espaço em relação às atribuições e o próprio CREA estaria angariando designers de interiores e se perderia aquelas atribuições. O conselheiro **JEFERSON DANTAS NAVOLAR** explicou que o texto da 1010 estaria em sua íntegra na Lei 12378, e que quando era feita a defesa da 1010 incluía-se um conceito, erroneamente, um conceito de que ela não contemplaria a exclusividade. Disse que ninguém leria na 1010 que existiria atribuição alguma privativa ou exclusiva de uma profissão. Disse que a inovação, seria um regulamento interno estabelecendo quais seriam as atribuições privativas e exclusivas, entretanto como havia sido dito no início da fala o texto seria indefensável, extrapolaria qualquer perspectiva de aceitação por parte de dez outras profissões organizadas. Disse que o inciso 2 ou 3, e o inciso 13, do Art. 5º da Constituição havia sido defendido pelo deputado que protocolou em março de 2018 as ações contra o CAU já dizia não haver possibilidade de se ter atribuições ou atividades relativas exclusivas entre os profissionais, o livre exercício da profissão. Disse que estava-se dando início ao processo, sendo um avanço, justamente em termos de acordo, não se perdendo nada. Afirmou que nunca se teve exclusividade, mas a harmonização com as demais profissões do sistema, das 22 profissões regulamentadas da qual o CAU havia sido muito bem recebido, estaria com aquela pendência e estaria sendo resolvido. Lembrou que o CAU havia saído do sistema CONFEA/CREA sem nenhum acordo, muito orgulhosos da vitória dentro do legislativo, fazendo uma separação de corpos, e por sorte haviam saído sem nenhum prejuízo, seria seu entendimento. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu o conselheiro **JEFERSON DANTAS NAVOLAR** e complementou dizendo que não seria conselho nenhum que definiria atribuição profissional, o que definiria atribuição profissional seria a questão da Lei de diretrizes curriculares nacionais, o que ocorria de fato, por exemplo, seria o MEC autorizar a criação de um curso de paisagismo, um curso de graduação, onde teriam direito a fazer as atividades de paisagismo, o CAU não poderia limitar eles, ou seja, se os engenheiros tivessem suas grades curriculares alteradas para ter a carga horária que os arquitetos tem, de projeto arquitetônico, dentro da grade curricular deles, eles poderiam fazer projetos arquitetônicos, porque quem regulamentaria aquilo seria o MEC. Disse ser claro que haverá briga, que teria uma imoralidade gigantesca naquilo, mas uma coisa seria o que é legal e outra coisa seria o que ocorreria na prática, portanto o CAU não poderia passar de suas atribuições legais. Quem teria poder constitucional para aquilo seria o congresso. Disse poder afirmar que o arquiteto, dentro das atribuições que lhe seriam conferidas através da sua grade de ensino, poderiam fazer isto, e seria isso que o conselho iria reconhecer, a questão dos engenheiros seria o fato hoje, independente de resolução 1010, resolução 51 ou qualquer outra resolução, eles não teriam nas diretrizes curriculares as disciplinas obrigatórias mínimas de projeto arquitetônico. Portanto a questão da alteração da Resolução 81 não afetaria em nada. Não seria o CONFEA que iria dar atribuição, quem poderia dar atribuição seria o MEC, através de uma mudança de diretrizes curriculares. Disse que era o que se deveria entender quando o Jeferson falava que a resolução 51 extrapolava alguns limites, havia-se ultrapassado uma barreira da legalidade, pois quando se colocaria termos como exclusivo ou privativo não teriam competência para aquilo, quem teria competência para aquilo seria o MEC. Disse que, para esclarecer a respeito daquilo, da Resolução 81, pediria para o conselheiro **MAUGHAM ZAZE** fazer uma breve consideração, lembrando que aquilo seria um informe apenas, para que se pudesse dar início à pauta. O conselheiro **MAUGHAM ZAZE** afirmou que havia uma ação feita pelo próprio CAU, onde o STJ havia reconhecido a privatividade, baseado na R1010. Disse que já havia sido discutido na CEP, que o Brasil teria uma condição especialíssima, diferente de muitos países e o próprio levantamento do conselho já havia mostrado, que se teria perto dos 5.570 municípios e perto de 3 mil não teriam um único arquiteto, e que o CONFEA não teria um levantamento semelhante ao que o CAU havia feito, havia sugerido na CEP que o CAU levasse como uma proposta, não precisaria ser permanente, mas temporária de harmonização que seria o seguinte: “Engenheiros que queiram continuar fazendo projeto arquitetônico, fizessem uma certificação, uma especialização em projeto arquitetônico que fosse certificado pelo CAU, e arquitetos que queiram continuar fazendo outros projetos, que sejam do campo mais específico da engenharia civil, como estrutural, elétrico e hidráulico, fizessem uma certificação junto ao CREA.” Disse que dessa forma se conseguiria resolver por um período a questão, pois tanto o CAU quanto o CREA estariam em defesa da sociedade, pois como existem muitos municípios no país que não tem um único profissional para cumprir a função não se poderia obrigar a pessoa a contratar um arquiteto que não exista no município ou próximo dele. O conselheiro federal **JEFERSON NAVOLAR** pediu ao presidente para detalhar a possibilidade de sensibilizar os deputados federais quanto as emendas de orçamento para questões da assistência técnica e da habitação de interesse social. Disse que possuía aquilo mapeado e estaria em um momento, exatamente que o congresso nacional recebeu as emendas, duas rubricas da Funasa autorizando os deputados a fazerem aquelas emendas no sentido de melhorias habitacionais, isso estaria pronto para poder fazer a distribuição para todos os deputados federais, pedindo o apoio dos conselheiros do CAU-PR para que a iniciativa, sendo propositivos junto ao Congresso. Foi vinculada também, a questão da pandemia, da melhoria habitacional, com as propostas de emenda aos orçamentos prontas para distribuir aos deputados onde teriam obrigação de fazer aquilo dentro do Congresso e poder contribuir com eles. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** solicitou a apresentação da ordem do dia. **6. Ordem do Dia.** 6.1. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA NÚMERO 19-2021, CPFI CAU PARANÁ, CONTAS DE JULHO. **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** cumprimentou a todos e realizou a leitura do processo de aprovação das contas de julho de 2021. Considerando os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Financeiro e demais departamentos quanto aos respectivos questionamentos dos membros participantes da Comissão. Considerando as orientações sugeridas pelos membros da comissão para aperfeiçoamento dos procedimentos e controle das atividades administrativas do Conselho, deliberou: Aprovar a proposta de deliberação sem ressalvas. Lembrou também que toda documentação havia sido encaminhada a todos os conselheiros. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** perguntou aos conselheiros se havia alguma consideração ou dúvida sobre o relatório. A conselheira **LICYANE CORDEIRO** disse ao presidente, que havia solicitado por e-mail todos aqueles relatórios dos últimos meses para analisar, porém não havia recebido. Disse que seria uma coisa já solicitada anteriormente para que se pudesse analisar e fazer a aprovação. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou que todos os documentos haviam sido disponibilizados no mês anterior para que a Comissão de Finanças fizesse a análise e depois seriam colocados no repositório com todos os outros documentos, e se os conselheiros entrassem no repositório de documentos teria a data inclusive em que foram anexados os documentos. Informou que todos os todos os documentos seriam feitos dentro dos tempos regimentais, lembrando que para a plenária não haveria a obrigatoriedade legal nem de disponibilizar estes documentos nem de enviar esses documentos com determinado prazo, e que em sua gestão, por uma questão de transparência e coerência, tentaria enviar o quanto antes, lembrando que os documentos só seriam colocados no repositório depois de ter tramitado e ser feita a parte burocrática dentro do sistema, e que, a burocracia, seriam os documentos apresentados na comissão, com a deliberação e aprovação do documento, e que depois da aprovação seria feita uma deliberação em plenária, assinada pelo coordenador da CPFI, indo para o Conselho Diretor para verificar se entraria na pauta. Disse que, depois do conselho diretor, aprovando-se a pauta seriam disponibilizados os documentos, e esse seria o rito normal de qualquer processo, não só de finanças como de qualquer outro processo. Pelo pedido legal, confirmou se o Conselheiro **MAUGHAM ZAZE**, faria o pedido de vistas. 6.2. Indenização Seguro Londrina O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** anunciou o próximo item: Indenização do seguro de Londrina, informando que faria uma breve explicação. Solicitou ao Gerente Jurídico, LUIZ PAULO, que pedisse a participação da Doutora Sônia e da Doutora Larissa. Informou o que havia acontecido, em plenárias passadas, a questão da discussão a respeito de indenização de terceiros, tendo sido pagas indenizações de terceiros para duas lojas vizinhas, lembrando que estaria se tratando da questão do incêndio que ocorrera em 2020 na sede de Londrina. Informou que, passado algum tempo, haviam ainda algumas movimentações a respeito do processo e uma das movimentações seria a discussão junto a empresa de seguros, que faz os seguros do CAU-PR, por isso foi solicitado o auxílio da Doutora Larissa e da Doutora Sônia que iriam explicar um pouquinho mais. Informou que, dentro do processo feito com a seguradora, teria uma avaliação inicial de reforma da sede de Londrina, mais ou menos entorno de 55 mil reais, dos valores iniciais que haviam sido previstos. Disse que, como em alguns termos não houve concordância, como que o CAU abrisse mão de qualquer discussão judicial a respeito de valores e isso teria algumas implicações um pouco mais diretas e se o valor fosse diferente o CAU abriria mão de fazer essa discussão. Disse haver um outro agravante um pouco maior, na questão dos terceiros, por uma questão de acordo para que não se fosse acionado na justiça, o CAU inicialmente havia feito o pagamento das indenizações às duas proprietárias. Disse que havia tese que entenderia de que na verdade aquilo estaria coberto pelo seguro, fazendo parte das responsabilidades do seguro. Disse que a atual seguradora alegaria que não, que ela não faria qualquer tipo de cumprimento de terceiros, então estaríamos em um impasse. Foi pedido para as advogadas complementarem o assunto, onde acreditavam que seria possível entrar com uma ação contra a seguradora. Informou que se fosse feito o acordo abrir-se-ia mão de qualquer discussão de valor posterior a respeito disso, portanto a tese de que havia um prazo, que seria um ano, até novembro, para ingressar com a ação e entendia-se que seria possível o CAU entrar com uma ação contra a seguradora para ser pago tanto danos quanto terceiro, quanto o valor integral do que fora a questão da reforma. Era necessária uma decisão da plenária para ver quais seriam os rumos em relação ao tratamento com a seguradora. Solicitou a manifestação das advogadas. **DRA.** **LARISSA MONEDA** cumprimentou a todos os conselheiros. Ressaltou que, no caso do seguro havia alertado, feito uma análise junto com a colega Sônia e haviam alertado acerca da situação que existiria uma chance de êxito em uma eventual ação de regresso contra a seguradora, pois seria um direito advindo de um contrato, então seria um direito contratual, mas seria preciso estar ciente, se valeria a pena o referido ajuizamento por algumas questões: primeiro o risco de não dar certo, porque existiria o direito e não teria como garantir um resultado, existiriam os custos gerados com a ação, com demandas postais, custas judiciais, a demanda operacional que geraria frente elevada a demanda que se teria no setor. Informou que o prazo prescricional já se aproximava e eventual pagamento de verbas sucumbenciais para os advogados da parte contrária, se eventualmente acontecesse de se perder a ação. Por isso colocava ao plenário para que analisassem se valeria a pena dar continuidade e ajuizar a demanda ou não. **DRA. SONIA** disse que seria importante também destacar que o proprietário do escritório, da loja de Londrina, teria uma construtora ou alguma coisa nesse sentido, que havia concordado com um orçamento que havia sido passado para ele, para que ele como proprietário efetuasse, fosse indenizado e se responsabilizasse por fazer a reforma necessária no imóvel. Disse que caso o CAU optasse pela ação estaria abrindo mão de receber o seguro da seguradora. Portanto o CAU teria que desembolsar os valores e repassar para o proprietário para que o mesmo se responsabilizasse pela reforma. É importante que todos pensem juntos os prós e os contras da situação, pois uma ação judicial seria uma coisa que se arrastaria por muito tempo, em média dois, três anos, talvez com recurso contando. Disse que o direito não seria uma coisa rígida, existiriam várias anuências que poderiam acontecer dentro do processo e não se teria como prever. Disse que, logicamente, se entrassem com a ação iriam brigar, existiria possibilidade, existiria chance, mas também haveria a possibilidade do CAU sucumbir no processo. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** perguntou à **DRA. SONIA** se no caso do CAU pagar os valores ao proprietário, se depois, na ação, se poderia fazer o pedido de recuperação dos valores pagos. **DRA. SONIA** disse que, na verdade seria uma complementação, mas que poderia ser feito. Solicitando o valor que havia sido desembolsado para o proprietário e mais os valores que haviam sido feitos para indenizar as donas das lojas que foram atingidas também. O conselheiro **MAUGHAM ZAZE** perguntou se o aluguel do imóvel continua sendo pago. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** respondeu que o aluguel referente ao imóvel vem sendo pago regularmente e que o contrato do aluguel que havia vencido havia sido prorrogado, comunicando que se não fosse feita a prorrogação o imóvel deveria ser restituído nas condições originais perdendo-se aquela discussão junto à seguradora, entre outras questões. **DRA.** **SONIA** complementou, informou que o seguro cobriria também o valor dos alugueis durante o período, não sabendo exatamente por quanto tempo, mas sugeriu que se fosse verificado. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** afirmou que depois eles iriam ressarcir, que teriam um teto de valor a ser pago por aluguel e que se poderia optar tanto de estar nesse mesmo local ou alugar um outro local provisório para funcionar as instalações do CAU. Como estariam trabalhando de forma remota havia se optado, que depois, mais à frente seria feito o ressarcimento dos valores do aluguel. Pediu esclarecimento ao gerente financeiro **JOÃO DRESSLER**, dizendo que a **DOUTORA SONIA** havia levantado a questão a respeito de não haver o acordo com a seguradora, que o CAU deveria arcar com os valores iniciais da reforma, e mais à frente fazer a recuperação dos valores. Disse que sua dúvida inicial seria se os procedimentos, os valores, poderiam ser utilizados com recursos de superávit que teria em caixa ou se teriam que ser via despesa corrente, pedindo esclarecimentos a respeito do assunto. O gerente financeiro **JOÃO** **DRESSLER** informou que no plano de ação já seria previsto um projeto específico para se fazer toda a adequação do imóvel de Londrina para a entrega, reforma e que os valores já estariam contemplados como valores de superávit. Disse que, inicialmente o pagamento entraria como uma despesa do CAU até uma decisão judicial e, em caso de uma decisão judicial favorável, seria feito o estorno da despesa. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** respondeu a uma outra pergunta, do conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS.** Se no caso de acordo, fosse verificado prejuízo, poderia entrar com alguma ação contra a seguradora para rever os prejuízos, ou após assinado o acordo se perderia o direito de recorrer, questionou o conselheiro. Disse que, na verdade uma vez assinado o acordo, abriria-se mão de fazer qualquer disputa na justiça e que o receio seria justamente enquanto, por exemplo, em uma licitação normal, se poderia fazer um aditivo de contrato executado, seria um valor fechado, todo o prejuízo acabaria correndo por conta do conselho, portanto, além do valor da seguradora poderia ter que disponibilizar recursos a mais a posterior. Disse saber que na justiça existiriam graus de recorrência, e de sua parte acreditava fundamental entrar com uma ação para que se pudesse ter o direito garantido. A conselheira **VANDINÊS GREMASCHI CANASSA** perguntou às advogadas se existia um percentual com as chances de êxito e qual seria o valor da indenização. Questionou se decidissem pela ação seria possível pelo prazo a contratação emergencial de escritório especializado, acreditando ser possível. Quanto ao conselho ter intenção de reformar e voltar a usar, estaria sendo feita uma prorrogação de contrato. Foi inserido pela **DOUTORA LARISSA** no chat, para que ficasse registrado, que não havia como quantificar percentual, sendo o orçamento um orçamento previsto, não um orçamento garantido, podendo inclusive ser menor, mas podendo ser maior. Disse que até mesmo os arquitetos quando chamados para dar um orçamento de reforma, seria uma estimativa, não existindo como fazer uma previsão. Quando chamados para dar uma previsão completa, chave na mão, obviamente se teria que jogar uma margem de segurança para cima porque se saberia que sempre podem ocorrer algumas situações fora do controle. **DRA. LARISSA MONEDA** pediu para complementar o questionamento do conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS**, pois caso fosse decidido pela ação, seria possível pelo prazo, a contratação emergencial de um escritório especializado. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** deu a palavra aos conselheiros **VANDINÊS GREMASCHI CANASSA** e **CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA**. A conselheira **VANDINÊS GREMASCHI CANASSA** cumprimentou à todos, dizendo que, com relação a seu questionamento, gostaria de saber quais seriam as chances, pois dizer que não havia como quantificar esse percentual seria uma resposta que seria complicada de aceitar, pois precisava-se saber quais seriam as chances. Disse que gostaria de saber quais seriam os itens que pautariam aquela ação. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou os inscritos: Vandinês, Bravim, Taís, Ideval, dando a palavra ao conselheiro Bravim. **CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA** questionou por que o CAU teria que correr tanto risco para poder fazer um acordo, que sabia que o incêndio havia acontecido dentro do CAU, mas isso não condenaria o CAU a correr riscos, seria-se apenas um inquilino e não proprietários. A conselheira **THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ** disse que gostaria de dar uma sugestão, de encaminhamento talvez, com todo respeito ao corpo jurídico do conselho, a contratação de um escritório especializado no tema para uma consultoria, pois entendia que todo tipo de processo jurídico haveria tanto a chance de êxito quanto de derrota, mas um caso tão específico quanto aquele, acreditava que seria interessante a contratação de um escritório que trabalhasse especificamente, ou que tivesse como especialidade a questão de seguradora, e seria uma sugestão de encaminhamento. O conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** perguntou qual seria o custo total referente àquele sinistro que houvera de Londrina, qual teria sido o valor total previsto aproximado para reforma, quais teriam sido os gastos com terceiros, se se somasse os dois, e quanto seria o valor que estaria sendo proposto pela seguradora para pagamento para o CAU. Disse que outra questão também, ligando com a questão do conselheiro **CLAUDIO BRAVIM**, o contrato, quando feito, não sabendo se os advogados haviam participado, ou qual teria sido o outro funcionário que havia participado na contratação daquele seguro, se não foi prevista a responsabilidade do proprietário, com relação ao imóvel, pois o CAU teria as responsabilidades do contratante, e quais seriam as responsabilidades dele, e quais seriam as responsabilidades do proprietário de imóvel. Disse que havia também a questão comentada de a empresa, o proprietário assumir a reforma, mas como profissionais sabia-se que quando vai se iniciar uma reforma seria impossível colocar o valor exato, porque quando se abrir o telhado para verificar com relação a incêndio, pode-se alegar necessidade de trocar toda a fiação também. Questionou se ainda seria aceito o valor pago pela seguradora. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**, antes de passar a palavra para as advogadas, pediu ao **JOÃO DRESSLER** para confirmar que, até a data de hoje já havia sido pago em torno de 60 mil em relação a indenização das duas proprietárias, e o orçamento feito inicialmente para discutir com a seguradora havia sido no valor de 55 mil. Este valor, veio da seguradora, de fazer o pagamento de 55 mil desde que o CAU abrisse mão de toda e qualquer reclamação a posterior. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse em defesa das advogadas, mesmo sendo uma área muito específica dentro do direito, direito securitário e que talvez, obviamente, elas não tivessem de bate-pronto para poder dar um percentual e uma estimativa. Disse acreditar que sim, havia um encaminhamento da vice-presidente **THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ**, poderia ser uma solução até porque a **DRA LARISSA** comentou que, inclusive o jurídico estaria com bastante demanda e que isso talvez pudesse ter algum tipo de prejuízo. Disse acreditar que dentro dos principais itens de disputa consideraria dois fatores: um, o preço total da obra, e o outro a indenização de terceiros, sendo esses os dois principais itens que iriam estar em litigio. Disse que quando se entrasse em litigio, até a questão dos alugueis que poderiam ressarcir conforme preveria contrato, também ficaria suspenso até que fosse tomada a decisão. Dentro dos itens que seriam obrigatórios, que estarão cobertos no seguro, principalmente a questão da reforma, que seria um potencial prejuízo grande, um seguro contra incêndio não prevê uma indenização de 55 mil reais, e sim a indenização de todo o prejuízo gerado pelo incêndio, então da parte do CAU, seria muito mais tranquilo fazer um pagamento e se alguém, e se alguém questionar terá que apresentar um laudo que está trocando fiação de um telhado e se apresentar nós autorizarmos o pagamento, precisando fazer registro disso, depois pegar toda a documentação, preparar um documento na justiça, de anexar todas essas notas fiscais, laudos, fotos, para comprovar que de fato houve o pagamento disso, que não houve um superfaturamento, depois fazer a cobrança do valor integral. Disse acreditar que, no mínimo o custo da obra a chance de êxito seria muito grande, o êxito quanto a questão dos terceiros talvez fosse um pouco menor, pois seria uma tese, com jurisprudência que sim, jurisprudência que não, mas ao menos na obra acreditava que se estaria muito bem estruturados. Pediu para as duas advogadas complementarem. **DRA. LARISSA MONEDA** comentou que a intenção não seria gerar nenhum tipo de insegurança nos conselheiros, mas o Direito seria uma carreira um pouco diferente, não se teria como em área nenhuma, por mais especialista que fosse, o pós-doutor, PHD ele não daria um percentual, porque isso não existiria no mundo do Direito. No mundo do Direito se colocaria as ações como risco possível, provável e remoto e nesse caso quando havia falado que existiriam chances de êxito, o que queria dizer seria que seria possível o êxito na demanda e não poderia, nenhum advogado poderia, percentualizar aquilo, não teria como fazer a quantificação, pois o direito ele não seria uma obrigação de resultado, não se teria como garantir um resultado, qualquer advogado passaria essa informação pois seria o que estaria na legislação e se fosse diferente, duvidem, porque a legislação diria que o Direito não seria uma obrigação de fim, de resultado, o advogado faria o seu papel e caberia ao juiz decidir, com base no convencimento, nas decisões jurisprudenciais ou se o próprio desejar criar uma jurisprudência e ter um entendimento diverso, advocacia seria um risco. Disse também que não haveria nenhum tipo de problema de sua parte se quisessem terceirizar por algum escritório, sabia que existiam excelentes escritórios especialistas na área. **DRA SONIA** informou que havia deixado registrado no chat que o locatário tem obrigação legal e contratual de manter o imóvel em perfeitas condições de uso, da mesma forma que recebeu, então quando o conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS** havia falado sobre as obrigações, do proprietário, o conselho teria obrigação de deixar o escritório do mesmo jeito que recebeu. O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** deu a palavra ao conselheiro **MAUGHAM ZAZE**, e na sequência o conselheiro **RENE RODRIGUES**. **MAUGHAM ZAZE** disse estar de acordo com o que havia sido dito e questionou como profissionais que seriam não conseguiram passar o valor exato, exigir do outro profissional um percentual de risco das ações, acreditava não fazer muito sentido. Disse não poder exigir do outro aquilo que não conseguiria dar. Disse que, por outro lado, a ideia da conselheira **THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ** de contratar um escritório especializado, iria agregar custos e a conta não iria fechar. Disse que acreditava que se deveria analisar os dois caminhos, se o seguro não quisesse pagar o valor da recuperação exata daquilo que estaria lá, entrar com o processo, ou se só fosse pagar até x, deveria ter feito uma avaliação, ou o conselho contrataria um profissional para fazer um laudo, para dizer: *“Olha, isso aqui vai custar tanto para recuperar, que vai custar mais barato do que contratar um escritório de advocacia para determinar, porque nós também não estabelecemos qual é o dano exato disso, disso para que a gente possa optar, entre o processo ou então que o conselho arque com essa diferença que vai dar, porque essa conta não vai fechar zerada em hipótese alguma.”* Pediu para deixar claro que não teria como exigir de outros profissionais que tivessem uma precisão que eles também não teriam. Com a palavra o conselheiro **RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR** disse ser também da mesma opinião que o conselheiro **MAUGHAM**, se estaria em um conselho de arquitetura, devia ter pelo menos uma precisão maior de valores de obra, então sua sugestão seria a contratação de profissionais qualificados ou arquitetos, ou engenheiros, que dessem uma precisão maior sobre a situação da reforma ou dano causado no incêndio e consequentemente a recuperação do imóvel. Disse concordar plenamente com o que a Doutora Larissa havia comentado, pois de nenhuma forma se iria conseguir ter uma exatidão contratando um escritório especialista ou não, portanto, na verdade em sua opinião preferia contratar uma empresa especializada em recuperação daquelas situações, que passasse uma ideia de valor e dessa forma ter-se-ia um valor específico de recuperação. Disse que gostaria de entender um pouquinho melhor o valor de cinquenta e cinco mil, se seria o valor máximo da apólice ou uma estimativa de obra, por exemplo, cem mil. Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que, na verdade seria uma estimativa da seguradora, não tendo sido feito um laudo técnico, mas uma vistoria para orçamento, como havia sido explicado no início, o proprietário do imóvel teria uma construtora, construiu o imóvel, então inicialmente, acordara que 55 mil ele conseguiria fazer a reforma na forma que previa, inicialmente ele concordou com aquilo, poderia vir a acionar judicialmente porque há um contrato, e lá na frente se descobrir que há uma questão a mais poderá vir a acionar, diferente do CAU que a partir do momento que aceitar o acordo com a seguradora não se poderá cobrar da seguradora nada a mais, portanto seria o impasse, pois já foi apresentado um laudo de reforma, recuperação, troca dos equipamentos avaliados como, por exemplo, forro que seria um forro de PVC que havia queimado, e algumas coisas já constavam do laudo, mas o laudo ninguém assinaria como fiel depositário, arcando com as consequências caso o laudo não se concretizasse, por mais que se contratasse uma empresa para dar um orçamento, a execução de obra ninguém assinaria e, no final quem pagaria seria o conselho. O conselheiro **CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA** disse que não via necessidade nenhuma em correr risco, que bateria nessa tecla totalmente incabível. Disse que todos, como conselheiros de arquitetura correriam riscos em obra. Argumentou que, com relação a questão do contrato que a Doutora Sônia havia mencionado, estaria previsto que o CAU teria que entregar o imóvel do jeito que pegou, e que isso seria normal em qualquer contrato de locação, essa cláusula permaneceria, entretanto não sabia se existiria no contrato, a questão com relação a casos de força maior ou imprevistos, pois existiam contratos que previam até furacões, portanto, um incêndio estaria fora de uma manutenção, de uma entrega de um imóvel. Disse não saber até onde a cláusula que a Doutora Sônia havia mencionado, de entregar o imóvel como se pegou, até onde o CAU estaria abraçando até incêndio.Disse que aquilo havia sido um imprevisto alheio às vontades e haveria como correr riscos, que o risco teria que ser do proprietário, o imóvel seria dele. Sugeriu uma pré-avaliação do acordo onde CAU assumiria x mil reais e a partir daí o proprietário assumiria, pois nem orçamento se estaria conseguindo pegar, de tão imprevisto que estaria o mercado, com as pessoas relutando em fornecer orçamento e quando forneciam seria para cinco dias, acreditando que o risco seria muito grande. O conselheiro **ANDRE LUIZ SELL** disse que, praticamente o que tinha para dizer já havia sido esclarecido pelo presidente Milton e complementado pelo conselheiro Bravim, mas, a título de informação, o proprietário seria seu conhecido de longa data, como o Milton havia falado ele seria construtor, o que seria bastante relevante para a decisão, ele seria arquiteto e engenheiro civil, já havia feito projeto para ele, entenderia muito bem de obra, possuía uma série de imóveis para locação, que ele mesmo construiria, portanto a questão do orçamento, o ponto alto colocado pelo conselheiro Bravim, dizendo que ele iria questionar, pois hoje se teria um orçamento e segunda-feira já seria outra coisa, então via com muita simpatia a questão do valor pago e que ele fizesse, pois a obra sendo executada por ele, que seria construtor, não pegaria um terceiro, e via com muita simpatia pois a seu ver, sugerindo que depois as advogadas redigissem o contrato, colocando toda a responsabilidade do sim, do não, se gostou, a troca de forro, como seria seu conhecido, ele estivera no imóvel por ser da cidade e, inclusive havia arrumado o imóvel para o CAU na época. Argumentou que o fato de ele ser da área acreditava que pesaria muito na decisão, pois não seria um leigo, demonstrando em uma conversa que tinha muito interesse em fazer a obra pois deixaria como quer. Disse que, uma vez que se acordar um valor, devido a questão de orçamento mudar semanalmente, o CAU ficaria livre daquilo, precisando analisar juridicamente, mas via com muita simpatia. A conselheira **VANDINÊS GREMASCHI CANASSA** disse que gostaria de esclarecer sua fala na questão de quantificar as chances de vencer a causa, pois sabia-se que existiriam regras e itens que pontuariam a chance, os quesitos que estariam sendo cumprindo para ter êxito. Disse que seria naquele sentido, e até sugeriu o acesso ao contrato para saber quais seriam os quesitos e também o contrato com o seguro, que trouxesse os itens, pois ali, como conselheiros, seriam os clientes das advogadas e não conheceriam as leis que pautariam, portanto desejariam saber quais seriam os quesitos que se poderia provar e ter ganho, para não se dar um tiro no escuro, sendo essa a situação. O conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** disse que acrescentaria mais um detalhe na questão, com relação aos terceiros. Perguntou o motivo de não se estar pagando os terceiros. Perguntou se a seguradora estaria analisando a sala do CAU como um edifício isolado e dizendo que as outras salas não pertenceriam, pois se fosse feita uma análise, já que trabalhava na área de segurança contra incêndio, se fosse apresentado aquele imóvel para os bombeiros não conseguiria aprovar aquele imóvel como sala, seria um risco incorporado, todas as salas estariam em uma edificação só, e para se tratar uma edificação como um risco isolado, teria que atender os quesitos de recuos, distanciamentos, portanto a sala do CAU deveria ter, no mínimo oito metros de distância de cada sala, portanto acreditava que se precisaria realmente fazer uma análise com relação a questão da seguradora, se estaria tratando o imóvel como um risco isolado pois poderia provar o imóvel não seria isolado, onde a sala do CAU pertenceria a um bloco e não somente a uma sala. Disse que, se estavam analisando daquela forma não iriam pagar terceiros pois não faria parte do CAU, seria um imóvel só, se colocando à disposição caso necessário para que se pudesse fazer uma análise, baseado na legislação dos bombeiros que realmente provasse que aquele imóvel não seria um imóvel isolado. Disse que os pagamentos de terceiros não seriam feitos pois fazer um seguro por um imóvel por completo e não somente uma salinha, a não ser que estivesse explícito no contrato que aquela contratação seria somente para alguns metros quadrados da sala, muito bem detalhado, pois não estava convencido da questão de se tratar como um imóvel isolado. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** elogiou a colocação do conselheiro Ideval, dizendo ser aquela, justamente a tese levantada pelo jurídico, de que seria uma edificação, um conjunto comercial, não sendo igual à sede do CAU que estaria em uma casa isolada, com distanciamento entre vizinhos. Sendo aquela a argumentação que o jurídico havia levantado, por isso se entenderia que os fatos, tanto o custo da reforma quanto o custo já gasto de 60 mil, já que quando se acertou o acordo, se deu por perdido os 60 mil, portanto, mesmo contratando um escritório especializado, custando 10, 15 mil reais ainda assim se estaria lutando para recuperar os 60 mil e mais o que viesse além da reforma. Argumentou que não se ficaria vulnerável, por exemplo, com alta de dólar, alta do ferro, o orçamento que estaria em 55 mil ir para 60 mil, não se ficaria refém de uma situação daquela. Disse que quem estaria na construção saberia que, inclusive, se estaria com escassez de materiais, com fornecedores fazendo leilão de materiais para dizer que se pagar a mais até arranjaria, caso contrário entrasse na fila, esperasse mais dois meses. Disse que a dúvida seria se a demora fosse de um, dois, três, quatro cinco meses, o preço que havia orçado em cinquenta e cinco mil já não seria mais o mesmo, sendo esse aspecto relevante, como uma tese forte, tanto na questão da garantia dos nossos direitos básicos quanto ao incêndio, de ser completo e não simplesmente apenas os cinquenta e cinco mil reais e a questão do seguro contra terceiros. Disse que naquele aspecto, o jurídico, quando debateu amplamente sobre o assunto, havia achado pertinente. Disse que a questão trazida à plenária seria a questão do prazo, ainda estaria em um prazo seguro, mas teria até novembro para entrar com a ação, motivo da contratação do escritório de advocacia, mesmo fazendo-se terceirizado, se teria agora, outubro inteiro para fazer contratação, com tempo de fazerem a tese, fazer as consultorias necessárias, com a ajuda do Ideval, portanto, infelizmente teria que tomar uma decisão, encaminhando na plenária para que não se corresse o risco de ter que aceitar um acordo por não fazer a sua parte. Disse que gostaria de encaminhar a questão. O conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS**  pediu para complementar, dizendo que caso fosse necessário como prova, se teria provavelmente a edificação pois possuiria um projeto de prevenção contra incêndio, podendo ser solicitado ao proprietário comprovando tratar-se somente de uma edificação completa, portanto, toda edificação para que funcionasse, teria que ter um alvará do auto de vistoria do corpo de bombeiros e o projeto aprovado, podendo servir como prova de que trata-se de uma edificação incorporada e não isolada. O conselheiro **ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO** disse achar estranha a discussão que se estava tendo ali, pois em seu dia-a-dia na sua vida seria sempre muito precavido e nem por isso faria seguro. Disse que se havia sido feito o seguro não deveria estar discutindo tanto aquelas informações debatidas ali. Argumentou que se a seguradora havia oferecido um valor, seria sinal de que eles saberiam o que deveria ser pago, e provavelmente, o valor que estariam oferecendo seria muito além do que seria gasto. Disse concordar com a Conselheira Vandinês com relação às funcionárias advogadas, pois deveriam, pelo tempo que já estaria correndo o processo, pelo menos um relatório passar, porque não se teria a obrigação de entender na questão jurídica, portanto, existindo apoio jurídico, poderia fornecer os riscos, pois havia-se entrado em uma ação judicial, quais riscos, quais jurisprudências, sabe-se que é difícil prever, porque quem decidirá será o juiz, mas existe jurisprudência, se sabe disso, tendo acontecido em vários casos assim. Disse ter percebido na fala de uma das advogadas que não sabiam todo o teor do seguro, mas o CAU se reuniria uma vez por mês, como que se iria ficar sabendo ou tomar uma decisão sobre coisas que fugiriam ao conhecimento, justificando a necessidade de auxílio de funcionários de diversos tipos no CAU, como o jurídico. Disse acreditar que aquilo seria uma coisa simples que já deveria ter sido resolvida. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** pediu licença informando ser responsabilidade sua, pois teria que isentar as advogadas já que havia decidido por trazê-las, e poderia ter pedido, talvez, com um pouco mais de prazo, para que elas fizessem uma apresentação com todos os documentos, mas por uma questão de prazo, justamente para não se correr o risco de deixar para a próxima plenária em outubro, para tomar uma decisão, havia se antecipado e trazido o assunto, dizendo que inclusive não estaria pautado na pauta do conselho diretor, que havia sido há 15 dias atrás, entretanto, enquanto Presidente achava mais prudente tomar a decisão com toda apresentação formal, com todos os documentos, pois o assunto já vinha sendo discutido com o jurídico, tanto o gerente **LUIZ PAULO,** quanto **LARISSA**, quanto **SÔNIA** estariam discutindo já há bastante tempo, fazendo análise do processo, referiu-se a tese levantada pelo conselheiro **IDEVAL** a respeito de ser uma única edificação, informou que já havia sido levantada pelo jurídico, que entendeu ser uma tese válida, verificando algumas jurisprudências para entender até onde o seguro de terceiro iria e aonde o seguro de terceiro talvez não alcançasse, como um prédio do lado, sem prédio do lado, com algum morador, se alguém apresentara problema pulmonar por causa da fumaça do incêndio, se sabe que não haverá cobertura, disse que foram estudar, que o jurídico estaria trabalhado naquilo, lhe procurado para tomar decisão e por isso estava sendo trazido para a plenária, pois poderia resolver de forma administrativa direto, mas se entendeu que era importante compartilhar as questões com os conselheiros, porque seria uma decisão que o jurídico podia ter tomado, podia ter dado sequência, tanto pelo acordo, quanto pela contratação direta, fariam parte das competências administrativas, mas se quis justamente trazer para todos os conselheiros para que se pudesse debater da melhor forma para que se pudesse subsidiar, como por exemplo, o **IDEVAL** que seria perito em projetos de incêndio, dando diversas contribuições e os demais conselheiros também haviam contribuído para uma peça jurídica ainda mais forte do que o jurídico estaria prevendo. Pediu desculpas quanto a questão da apresentação aos conselheiros, mas acreditava que seria uma responsabilidade sua, não sendo desleixo nem descomprometimento das advogadas e advogados do conselho. Disse ser importante ter trazido para debate para que se pudesse tomar a decisão. Fazendo uma leitura do chat, informou que a **DOUTORA LARISSA** havia escrito: “Prezados, orientei na minha fala, os casos são divididos em prováveis, possíveis e remoto, e nesse caso as chances são possíveis, uma vez que a previsão contratual nos favorece. Ressalto que para um dos jurídicos não há possibilidade de dispor percentual, visto que o direito é uma obrigação de meio e não de fim. Estou à disposição. ” Perguntou aos conselheiros se pelos encaminhamentos que haviam sido apontados, teriam duas opções: aprovar o ingresso da ação judicial, sim ou não, e depois se houvesse outro encaminhamento entre contratar um escritório ou fazer com o corpo jurídico do CAU. Perguntou se haviam mais manifestação. Não havendo, encaminhou a votação, primeiramente procedendo a votação se o CAU aceitaria o acordo ou se ingressaria com um processo judicial, com os conselheiros favoráveis ao ingresso de ação contra a seguradora votando favoravelmente, e os conselheiros que entendessem que o acordo seria o melhor caminho votando contrariamente. Pergunto se estariam todos esclarecidos quanto a votação, ao ingresso de ação contra a seguradora, para que se pudesse fazer tanto a questão dos terceiros quanto do custo total da obra. Disse entender que os conselheiros que não se manifestassem estariam a favor. Colocado em votação sobre o ingresso da ação contra a seguradora. Com 15 votos a favor dos (as) conselheiros (as) Thais, Licyane, Juliano Gerald, Rafaela, Ricardo Sardo, Vandinês, Rene, JeanCarlo, Maugham Zaze, Leonardo Danielli, Ricardo Leites, Ideval, Bravim, Andre Sell, Sara Watanabe. Informou que a segunda votação seria se iriam fazer aquilo com o escritório, conforme encaminhamento da Conselheira Thaís, se iriam contratar um escritório especializado ou se o corpo jurídico do CAU faria o processo. Pediu para que os conselheiros favoráveis a contratação de um escritório especializado em direito securitário permanecesse como estavam, e os contrários se manifestassem no chat. Fez o registro: Com 12 votos contrários dos (as) conselheiros (as) Licyane, Juliano Gerald, Rafaela, Ricardo Sardo, Vandinês, Rene, Jean Carlo, Ricardo Leites, Ideval, Bravim, Andre Sell, Sara Watanabe, 1 voto de abstenção do conselheiro Maugham e os demais votos favoráveis. Perguntou se mais alguém se manifestaria e declarou o resultado onde a ação seria feita pelo corpo jurídico do próprio CAU que faria o encaminhamento do processo junto a seguradora. Solicitou o próximo ponto de pauta e deu a palavra ao conselheiro Bravim. **CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA** disse que acreditava que estariam evitando gastos, e sugeriu que o conselheiro Ideval que havia colocado no chat, como defendido pela Doutora Larissa, a questão jurídica, teria também a questão técnica, sugerindo que o corpo técnico do CAU auxiliasse o corpo jurídico para que se tivesse uma ação bem estruturada e se evitasse questionamentos, pois a partir do momento que se saísse da alçada jurídica, importantíssima, teria o respaldo de um especialista ou de um perito, e muitas ações judiciais seriam respaldadas em cima de análises periciais, portanto haveria condições de se fazer dentro do conselho, justificando seu voto contrário porque entendia que não se jogaria sozinho, juntaria forças e teria ali um time muito forte. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** registrou que o conselheiro André Sell a partir daquele momento estaria se ausentando da reunião, e nas demais votações seria considerado como ausente. O conselheiro **MAUGHAM ZAZE** cumprimentou o conselheiro **IDEVAL** e o conselheiro **BRAVIM** pelas colocações a respeito das questões técnicas do ocorrido na sede, entretanto e, ao mesmo tempo contrariando provavelmente os dois, acreditava que não poderia ser o corpo técnico e de auxílio do jurídico ao mesmo tempo, pois o jurídico estaria por uma questão específica e não se poderia cumprir com aquela função. Disse entender a votação de todos ao serem contrários a contratação, ele, em princípio também seria contrário, por isso se absteve, perguntou qual seria a capacidade, não do ponto de vista técnico, jurídico, tanto da Doutora Sônia, quanto da Doutora Larissa, com o volume de trabalho que elas estariam enfrentando dentro do Conselho, se permitiria que elas fizessem, cumprissem a função também de defender o conselho naquela situação. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** esclareceu ao conselheiro **MAUGHAM**, que a votação quanto àquilo já havia sido feita e que o jurídico sempre seria sobrecarregado, sempre haveria uma demanda, tanto de processos quanto de processos EAD, quanto de pregões eletrônicos, quanto de salário mínimo profissional, quanto de parecer das comissões, o que iria ser feito, infelizmente, seriam só as duas. Pediu a todos que fossem tolerantes na tramitação de outros processos que poderiam demorar, como já explicado várias vezes, teria um prazo até novembro para ingresso da ação, portanto naquele período algumas coisas teriam que ser deixadas em segundo plano para que elas pudessem cumprir os prazos como sempre. Disse não duvidar da capacidade delas, informando que haviam sido elas à frente de montar as estratégias e trazer ali, mas não se desdobrariam em três, quatro, e algumas coisas de processos poderiam demorar um pouco mais, pedindo novamente a tolerância de todos. Disse que quanto a questão de apoio de conselheiro, qualquer conselheiro poderia prestar apoio ao CAU. O conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** disse entender que estaria somente direcionando ao departamento jurídico, que entende da legislação, mas na questão técnica eles é que entenderiam, portanto somente se poderia apontar para eles em quais leis, de outras áreas eles poderiam estar utilizando para defesa. Disse que, não necessariamente iria fazer, dizer: “Olha, a questão de isolamento, dentro da legislação do Corpo de Bombeiros, na lei tal, número tal, você pode utilizar isso aqui que você vai ter a referência que você precisa. ” O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** fez o registro de que seria uma colaboração, não um contrato de serviço, tanto que não se faria uma ART de consultoria e muito menos de laudo, portanto uma colaboração para que se pudesse ter uma peça ainda mais robusta, e lembrou que seria vedado o CAU fazer qualquer tipo de pagamento de honorários e qualquer tipo de consultoria para qualquer conselheiro, inclusive o presidente, portanto que não se preocupassem pois o conselheiro **IDEVAL** estaria fazendo aquilo de forma gratuita, assim como os demais que quisessem colaborar teria que ser de forma gratuita, conforme a lei, não seria nem por opção. **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** pediu para que ficasse registrado em ATA que se colocava para colaborar e que não haveria cobrança nenhuma com relação às contribuições. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** solicitou o próximo ponto, pedindo para fazer um esclarecimento. Disse que tinha colocado como ponto de pauta, cinco processos de interrupção de registro profissional, e normalmente seria um processo que se viria ali apenas para cumprir um rito burocrático, entretanto havia sido feito levantamento junto a CEP, e havia faltado encaminhamento do voto da CEP, havia sido encaminhado via SICCAU de forma errada, em vez de ser encaminhado para a comissão havia sido encaminhado direto ao plenário, então foi feito o levantamento da questão na conferência de documentação, por isso estaria retirando, e ele, enquanto presidente, retiraria todos aqueles pontos de pauta e encaminharia para a CEP, para que a CEP providenciasse o voto, e após o voto da CEP, provavelmente na próxima plenária, se pudesse encaminhar novamente para o plenário. Lembrou que, infelizmente, esta seria uma burocracia exigida pelo CAU/BR, onde a interrupção de registro profissional, apesar de ser um processo extremamente simples só aconteceria quando o profissional, inicialmente não atingisse os requisitos mínimos, seria dado o prazo para complementar, se não fosse complementado o processo automaticamente ficaria bloqueado e, para ser reaberto teria que ser feito recurso a comissão e ao plenário. Disse que, seria uma burocracia que tomaria tempo de plenário, não dependendo deles pois se dependesse passaria direto a comissão para ser feita avaliação, mas infelizmente, teria que obedecer às regras superiores. 6.3. Leitura do Relato e Voto Cons. Idevall - Auto de Infração n° 1000066467/2018 – Protocolo 689581/2018. O Presidente passou a palavra ao Conslheiro **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** que procedeu a leitura: *“Processo protocolo SICCAU 689581/2018. Assunto: Processo de fiscalização, auto de infração 10000664672018. Considerando a realização de consulta ao SICCAU, deste julgamento, para confirmação de dados e outras informações necessárias, Considerando Protocolo 710770/2018, que trata da Defesa do Auto de Infração Nº1000066467/2018.”* Voto pelo indeferimento e manutenção da decisão da comissão de exercício profissional, CEP do CAU/PR, ficando requerente o responsável pelos débitos pendentes, assim visando beneficiar os inscritos do CAU/PR e ponderando as distintas condições financeiras a CPFI recomenda acessar o SICCAU e verificar as melhores opções de parcelamento ou pagamento disponibilizados pelo sistema. Conforme observação em relato da CEP e defesa final apresentada pelo requerente. **MAUGHAM ZAZE** perguntou se o que estaria sendo mantido seria somente a multa. **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** informou que não seria somente a multa, mas os débitos também, que a multa seria referente ao não pagamento no prazo. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** perguntou se teria mais algum inscrito, para que se pudesse proceder a votação. Não tendo mais inscritos iniciou a votação perguntando quem acompanharia o voto do relator. Lembrou que o voto do relator seria para manter a decisão da CEP, portanto quem votasse com o relator votaria favorável a decisão tomada pela CEP e manteria a multa e cobrança de todas as pendências da referida empresa. Pediu para que os favoráveis permanecessem como estavam, contrários e abstenções, manifestassem no chat. Não havendo manifestações, considerou todos os votos favoráveis para se manter os autos de infração, cobranças de multas e anuidades conforme aprovado em primeira instância. Com 14 votos a favor dos (as) conselheiros (as) Thais, Licyane, Juliano Gerald, Rafaela, Ricardo Sardo, Vandinês, Rene, JeanCarlo, Maugham Zaze, Leonardo Danielli, Ricardo Leites, Ideval, Bravim, Sara Watanabe. 6.4. Leitura do Relato e Voto Cons. Jeancarlo Versetti - Auto de Infração n° 1000118143/2020 – Protocolo 1215926/2020 O Presidente solicitou o conselheiro **JEANCARLO VERSETTI** apresentasse o relato e voto. Auto de infração 10001181432020, protocolo 12159262020. O conselheiro **JEANCARLO VERSETTI** cumprimentou os conselheiros e o presidente. Fez a leitura: “Processo protocolo número 1215926, processo fiscalização número 1000118143. Trata-se de uma denúncia de exercício ilegal da profissão. Voto por manter a deliberação número 081/2021 CEP - CAUPR que decide por indeferir a defesa apresentada e manter o auto de infração. Solicitou a votação para quem acompanharia o voto do relator, onde quem votaria em manter a deliberação da CEP, que indeferiria o processo da referida, cometendo exercício ilegal da profissão que permanecesse como estava. Os contrários e abstenções se manifestassem no chat. Com 14 votos a favor dos (as) conselheiros (as) Thais, Licyane, Juliano Gerald, Rafaela, Ricardo Sardo, Vandinês, Rene, JeanCarlo, Maugham Zaze, Leonardo Danielli, Ricardo Leites, Ideval, Bravim, Sara Watanabe. Não havendo manifestações ficou entendido que todos os conselheiros seriam favoráveis a manutenção das penalizações. Informou que, terminados os processos éticos e de exercício profissional iria-se retomar a transmissão da plenária, pedindo 30 segundos para que o Alessandro providenciasse a transmissão no canal oficial. Informou a retomada da transmissão novamente no canal do Youtube. 6.5. Deliberação CEP nº 067.2021 – Protocolo 1345946/2021. Informou que, tanto o conselheiro coordenador da comissão quanto coordenador adjunto não estariam presentes, perguntou se algum dos demais conselheiros, **MAUGHAM** ou o **JULIANO** desejavam fazer a apresentação, caso contrário, ele, enquanto presidente, poderia fazer a apresentação da deliberação, embora a prioridade fosse dos conselheiros da comissão. Solicitou um voluntário. **MAUGHAM ZAZE** disse ao presidente que ele poderia fazer. **RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR** disse que não seria aquele processo, seria outro, não estaria sabendo daquele. Pediu para que o presidente apresentasse. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse não haver problema. Informou ser um questionamento referente a RRT extemporâneo, uma solicitação para que o CAUBR reconhecesse como último dia para RRT de execução feita no dia de início da obra. Fez à leitura da deliberação plenária. “A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 17 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a Lei nº 12378/2010, de 31 de dezembro de 2010, que em seu Art. 45 determina que:” “Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.” Considerando a Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019, que no Inciso 1 do art. 2º, estabeleceu que o RRT, “quando se tratar de atividade técnica do Item 2 (Grupo “Execução”) do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, o RRT deverá ser efetuado antes do início da atividade”, Considerando o ocorrido com o RRT nº 10937003, cadastrado em 07/07/2021 (data de início da atividade), que foi identificado pelo SICCAU como extemporâneo. Considerando que a solicitação da equipe do CAU/PR ao CAU/BR para reversão do RRT por meio do GAD nº 38820 foi negada, sob a alegação de que o sistema entende que o RRT deve ser cadastrado até um dia antes da data de início para que seja considerado não extemporâneo. Manifestar entendimento de que o profissional deveria poder emitir o RRT de execução no mesmo dia do início da obra sem que este RRT tivesse o custo adicional. Solicitar ao CAU-BR que verifique a possibilidade de reversão desse CAU de forma que o RRT de execução não precise ser emitido até um dia antes da data de início para que não seja considerado extemporâneo. Encaminhar essa deliberação à presidência do CAU Paraná para conhecimento, esta deliberação entra em vigor nesta data. Curitiba, 17 de agosto de 2021.” Disse que basicamente aquele processo seria encaminhar uma sugestão ao CAU-BR para que revisse o posicionamento quanto a data limite de emissão de RRT de execução, pois atualmente a data limite seria um dia antes do início da obra e o novo entendimento da comissão seria que o próprio dia de início da obra devesse ainda ser considerado como não extemporâneo. Seria uma solicitação que seria enviada ao CAU-BR, fazendo parte dos procedimentos administrativos, burocráticos do CAU onde se mandaria qualquer envio de solicitação de revisão, ou coisas assim, não bastando apenas passar pela comissão, obrigatoriamente teria que passar pelo plenário do CAU, para que fosse feito o encaminhamento, a comissão havia dado o seu entendimento inicial, mas pedia que o CAU-BR revisse o posicionamento. Abriu a palavra para os conselheiros da comissão para complementar, corrigir se algo havia sido falado no relato. Não havendo manifestações, solicitou o encaminhamento para votação, aprovação do encaminhamento da comissão para que fosse enviado ao CAU-BR a sugestão. Perguntou se todos os conselheiros estavam esclarecidos, orientando que os que votassem a favor, concordassem com o voto proferido pela comissão permanecessem como estavam, os conselheiros contrários e abstenções se manifestassem no chat. Não havendo manifestações, entendeu-se como todos os conselheiros presentes favoráveis. Com 13 votos a favor dos (as) conselheiros (as) Thais, Licyane, Juliano Gerald, Rafaela, Ricardo Sardo, Vandinês, Rene, JeanCarlo, Maugham Zaze, Leonardo Danielli, Ricardo Leites, Ideval, Bravim. 6.6. Deliberação CEP nº 068.2021 – Protocolo 1206007/2020 O Presidente MILTON CARLOS ZANELATTO informou que o ponto trataria a respeito de projeto de proteção radiológica, blindagem. Disse acreditar que seria o processo ao que o conselheiro **RENE** se referira. **RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR** pediu para o presidente fazer a leitura, pois provavelmente iria precisar acrescentar alguns itens, também iria gerar algumas dúvidas e que acabaria comentando. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou que o conselheiro **JULIANO GERALD** iria precisar se ausentar para participar de outra reunião, agradeceu sua presença, pedindo o registro. Disse que para ficar registrado também. Fez a leitura da deliberação número 682021, atribuição para projeto e parceiro sobre proteção radiológica blindagem: “A comissão de exercício profissional CEP, CAU Paraná, reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 17 de agosto de 2021 no uso das suas competências que lhe confere o regimento interno do CAU Paraná, após análise do assunto em epígrafe e considerando os questionamentos encaminhados pela arquiteta urbanista Isabel Cristina dos Santos Gomes, CAU número A57208-0, quanto a atribuição para elaboração do projeto de proteção radiológica, blindagem e para emissão de parecer técnico sobre regularidade de projeto de proteção radiológica blindagem, elaborado por outro profissional. Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP, CAU Paraná delibera: Informar a solicitante que arquitetos e urbanistas não possuem atribuição para elaboração do projeto de proteção radiológica, blindagem assim como para emissão de parecer técnico sobre a regularidade de referido projeto de proteção. Encaminhar para apreciação da plenária do CAU Paraná e encaminhar essa deliberação à presidência do CAU Paraná para conhecimento. Essa deliberação entra em vigor nesta data. Curitiba, Paraná, 17 de agosto de 2021. Pediu ao conselheiro Rene suas contribuições. **RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR** disse que, somente para esclarecer a nomenclatura, projeto de blindagem seria uma situação comum na área da vigilância sanitária e daqueles órgãos. Disse que, sobre a palavra projeto, queria deixar bem claro, até para haver um bom entendimento, que na verdade seria um documento onde seria feito o cálculo de blindagem de um projeto, feito por um responsável técnico, que seria um arquiteto ou engenheiro, mas estar-se-ia mencionando simplesmente um cálculo de blindagem, que teria a nomenclatura como projeto de blindagem ou projeto de radioproteção, seria somente para esclarecer que seriam os dois itens, o nome projeto estaria relacionado a um cálculo de blindagem. Disse que faria um breve histórico. Informou que a normativa 453 de 98, que definiria exatamente que o projeto só poderia ser executado por um físico, infelizmente essa portaria teria saído e dado lugar a outra portaria que seria a RDC 310/19 que havia aberto um pouco o entendimento sobre aquilo, mencionando que poderia ser assinado, no caso, executado, por um profissional legalmente habilitado. O item de radioproteção seria desenvolvido principalmente por físicos, onde teria em suas atribuições, no corpo da faculdade de física radiológica, através de cálculos que se chegaria naquela proteção. Disse que, ainda para complementar, uma resolução da SESA que seria a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, mencionaria na Lei 389 de 2006 que não seria permitido, ou melhor, que só seria permitida a execução do serviço por um especialista em física radiodiagnostica. Disse ser aquele o complemento. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que aquele assunto havia dado um pouco de polêmica no conselho diretor, pois houvera um entendimento, claro que não seria feita alteração do parecer, talvez um novo encaminhamento via plenário, por uma questão de padronização, evitando a criação de jurisprudências dentro do sistema CAU, mas tinha-se um entendimento de que a questão de poder ou não poder, apesar de a Lei ser muito clara e ele particularmente ter feito cinco anos de física antes de fazer arquitetura e, teria amigos que inclusive trabalhariam em hospitais fazendo aquilo, que seria uma blindagem, normalmente de chumbo ou concreto, existindo um cálculo de radioatividade, dependendo do tipo de equipamento e tudo mais, portanto não seria um simples parecer técnico de arquitetura. Disse que o arquiteto poderia fazer o projeto do hospital inteiro, mas a quantificação da espessura, por exemplo, de uma parede de acordo com o tipo de material, aquilo seria um laudo normalmente feito por um físico. Disse que o conselho diretor tivera um entendimento de que o parecer final se deveria pedir para que o CAU-BR se manifestasse a respeito do assunto, primeiro para que gerasse uma padronização. Disse saber que seria um assunto muito técnico, muito singular, mas acreditava que o parecer final, antes de enviar a arquiteta, deveria ser remetido para o CAU-BR retificar ou ratificar o documento. Portanto, em vez de simplesmente ter uma decisão da plenária aprovando a deliberação da CEP, sugeria que se encaminhasse aquilo como uma consulta ao CAU-BR, entendendo que o CAU-BR deveria ter o mesmo posicionamento, mas viria com uma chancela nacional em cima do tema discutido amplamente pela comissão, obviamente o conselheiro **RENE** havia trabalhado pois seria sua área de atuação profissional, principalmente a área de vigilância sanitária, portanto havia ficado a cargo dele fazer a relatoria do processo, não seria problema do relato e sim da padronização de atitudes que se venha a tomar para que não recaia depois uma responsabilidade que não seria de gerência estadual e sim de uma esfera nacional. Abriu a palavra para os conselheiros para contribuições. O conselheiro **IDEVAL DOS SANTOS** disse lembrar de uma análise de um processo, de projeto uma vez, onde a arquiteta apresentara o projeto e dentro do projeto havia uma questão de uma sala de radiação, no projeto faria as especificações, mas deixava bem claro no projeto que a sala fora especificada conforme parecer e laudo técnico de um físico e encontrava-se em anexo, ou seja, resolveu o problema, fez o projeto, mas as especificações estariam atendendo a questões do físico. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que aquilo seria o normal, o arquiteto ser o gerenciador da obra, explicou que não se estaria abrindo mão de arquiteto fazer consultório, hospital nem nada daquilo, seria a questão, especificamente do laudo da parede da blindagem, não só da blindagem de parede, assim como existe o laudo do colete que o funcionário trabalharia quando iria fazer um raio-x pois também existiria laudo quanto a vida útil dos coletes, se atenderiam ou não a norma. Disse que a conselheira Rafaela iria contribuir, pois teria especialização em arquitetura hospitalar. **RAFAELA WEIGERT** disse que contribuiria com relação a toda aquela especificação. Disse que em sua experiência e também pela pós-graduação, sempre fora orientada a buscar o profissional técnico, que no caso seria um físico. Disse que, como se tratava de uma parede onde havia radiação, que seria de extrema cautela ao ser humano, o arquiteto teria atribuição de especificar o material, podendo especificar chumbo, argamassa, sendo chumbo especificar a tecnologia, mas a especificação técnica da espessura, a quantidade de argamassa, reboco ou a placa de chumbo teria que ser na dosagem indicada a critério do físico, porque ele analisará equipamento, potência desse equipamento, quantos raios saem, a metragem, o que estaria em volta que precisaria ser protegido, a parte de cima, a parte de baixo, não apenas as paredes, o teto, tudo, abertura de janelas que não poderia ter, portanto seria algo muito criterioso e de uma responsabilidade muito grande, então até mesmo na pós-graduação, seriam orientados a buscar esse responsável e geralmente quem venderia o equipamento já traria um responsável técnico, viria meio que conjunto, seria um pacote meio englobado, que não seria o caso ali, mas enfim era sua opinião para contextualizar um pouco sobre aquilo. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu dizendo da importância da contribuição pela formação da conselheira. Deu a palavra ao conselheiro Ricardo Sardo. **ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO** disse que em complemento a conselheira Rafaela, pedindo desculpas pela queda de sua conexão, concordaria com ela, também já fizera projetos na área, fizera cursos na área, mas discordaria somente em um ponto, não deveria especificar nem o material, pois seria uma coisa que fugiria muito do conhecimento dos arquitetos, seriam conhecimentos do físico, teriam que ficar na alçada dele. Argumentou que hoje o chumbo hoje protegeria, amanhã poderia ser outro material e os arquitetos não fariam pesquisas, não teriam contato com aquilo, então o físico iria saber que o chumbo estaria ultrapassado, ou, por exemplo se deveria utilizar uma outra camada, um outro material de proteção. Então só teria que informar que deverá ter proteção, mais nada, nenhum material, e depois incluir o laudo do físico. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu ao conselheiro Antonio Sardo e deu a palavra ao conselheiro Rene. **RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR** disse somente querer fazer um comentário, até para o conselheiro Sardo. Argumentou que na verdade a especificação estaria vinculada ao projeto de radioproteção e a aprovação desses projetos que pediram no projeto arquitetônico, que tivesse essas informações, então na verdade, o projeto, para ter uma referência e uma complementação do que a conselheira Rafaela havia comentado, o projeto seria calculado em cima da área, do ambiente que estaria acontecendo a radiação e o tipo específico de equipamento, então a proteção estaria vinculada a esse tipo de situação, aumentou a sala, diminuiu a sala, mudou equipamento seria totalmente diferente. Portanto existiria até uma responsabilidade no aspecto de execução, pois a vigilância sanitária, tanto municipal como estadual, ela exigiria que em um projeto arquitetônico houvesse aquelas informações que viriam do projeto de cálculo de blindagem. Disse que, como a Rafaela havia dito, seria porta, visor, piso, teto, paredes, todos os ambientes teriam que ser protegidos e calculados conforme o escopo que estaria lá, que seria o ambiente e o equipamento. **ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO** concordou com o conselheiro, dizendo que assim deveria ser, mas não seria o arquiteto a fazer o cálculo, iria complementar o arquitetônico em cima do laudo do profissional que seria o físico, teria que ficar claro que não seria da alçada do arquiteto, teria que complementar o projeto arquitetônico com um outro projeto. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** deu a palavra à conselheira **THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ** disse concordar tanto com o relato do Conselheiro Rene, quanto com todas as colocações feitas ali, inclusive da Rafaela que teria especialização na área e que teria um pouco mais de autoridade para falar do que ela. Disse que em seu entendimento o arquiteto não teria atribuição para aquilo, mas concordava com o presidente de que isso deveria ser encaminhado ao CAU-BR para que fosse realmente padronizado, pois, de repente, um outro CAU-UF poderia ter um entendimento diferente e se tenha um conflito. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** citou uma consideração feita pelo conselheiro Bravim: “Por curiosidade existe alguma forma de checar a eficiência na prática desse cálculo, são feitas avaliações periódicas do sistema calculado e executado?” Disse que iria passar a palavra para o conselheiro Rene, mas esclareceu que, normalmente se teria teste de laboratório para a questão de aceleradores de partícula, de emissão para se fazer essas conferências de radiação, não necessariamente em bloco, mas justamente teria-se um coeficiente de erro dizendo sobre os esses materiais, pois normalmente teriam uma vida útil de radioatividade, portanto de tempos em tempos deve-se fazer a troca dos equipamentos, seria uma norma quanto a esses procedimentos. Deu a palavra ao conselheiro Rene. **RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR** disse que, infelizmente, já existiria, pois em todos os processos em que a vigilância sanitária solicitaria um projeto ou um cálculo de blindagem, após a execução do projeto, a obra, existiria um laudo que seria solicitado também para verificar se a execução fora correta conforme o cálculo de blindagem e os equipamentos. Portanto, seria exatamente como se havia comentado, se iria com o aparelho, esse aparelho ficaria do lado externo, do lado da divisória ou da parede, seria aplicado ao raio-x, seria feito funcionar o raio-x e verificado se passaria alguma radiação, mas em todos os processos onde a vigilância sanitária solicitaria o cálculo de blindagem, após a execução da obra ela solicitaria um laudo para verificação se estaria correto o cálculo de blindagem. Registrou que o conselheiro Maugham havia pedido dois minutos de ausência. Perguntou se haveria mais alguma dúvida quanto àquilo, seria pacificado que de fato o arquiteto não teria habilitação profissional para aquilo, mas fazia a sugestão que justamente se encaminhasse para que o parecer final fosse dado pelo CAU-BR. Concedeu um a parte ao conselheiro Ricardo Sardo. **ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO** pediu para complementar pois o assunto seria muito sério, relatando que a física que faria os laudos para ele, os projetos, pois algum tempo atrás havia feito alguns projetos de hospital e clínicas que tinham setor radiológico, ela trabalharia na UOPECCAN que seria o hospital de Cascavel, que trataria do câncer. Relatou que ela falecera com menos de 40 anos com câncer no cérebro, rapidíssimo. Disse que, se havia uma relação direta ou não ele não saberia, mas o assunto ele acreditava que seria muito sério e deveria ser tratado por um especialista que entendesse ou soubesse o que está fazendo. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou que seria o contador geiger usado para medição, teria-se diversos tipos de radiação, raio-x seria um tipo, ressonância eletromagnética seriam outros tipos. Informou que não havendo mais manifestações a respeito daquele assunto, perguntava se poderia encaminhar para envio ao CAUBR para ratificação ou retificação caso fosse necessário. Perguntou se todos os conselheiros estariam esclarecidos, para aprovar a deliberação e encaminhar para o CAU-BR se manifestar a respeito do assunto para ratificar ou retificar caso necessário. Pediu que os conselheiros favoráveis permanecessem como estavam, os conselheiros contrários e abstenções se manifestassem, informando, para registro que o conselheiro Maugham já estaria presente novamente, conforme a câmera dele. Informou que não havendo manifestações entendia-se que todos os conselheiros seriam favoráveis. Com 13 votos a favor dos (as) conselheiros (as) Thais, Licyane, Juliano Gerald, Rafaela, Ricardo Sardo, Vandinês, Rene, JeanCarlo, Maugham Zaze, Leonardo Danielli, Ricardo Leites, Ideval, Bravim. Informou o término da ordem do dia e teria a questão, teria espaço para os comunicados das comissões, comunicado dos conselheiros e comunicados gerais. Anunciou o primeiro comunicado, que talvez tivesse passado desapercebido, mas para que ficasse registrado, a questão das próximas plenárias. Informou que a próxima plenária, de outubro, iriam continuar fazendo no formato daquele dia, de forma híbrida, todos os conselheiros estariam convidados a estarem presentes, fossem os conselheiros do interior, fossem os conselheiros de Curitiba. Disse que não seriam conselheiros do interior, mas conselheiros das cidades do Paraná. Informou que haveria a plenária, ainda semipresencial, em outubro, em Curitiba, a intenção seria fazer a plenária de novembro em Foz do Iguaçu, disse que houvera uma manifestação, inclusive, da AEF Associação de Arquitetos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, disponibilizando o auditório para que fosse realizada a plenária, comentou que os conselheiros da gestão anterior, inclusive a própria Rafaela, se lembrariam, teria sido no ano em que fora organizado o evento da comissão de gênero e equidade no plenário da AEF, então haviam disponibilizado novamente a estrutura para que se possa fazer em Foz do Iguaçu, em novembro. Disse que pretendia-se fazer com que fosse híbrida, só estaria vendo a capacidade tecnológica, se teria internet ou como poderia-se providenciar para que se pudesse fazer as transmissões para todos os conselheiros, youtube com a qualidade mínima necessária. Disse que, em Curitiba se retornaria para a plenária de dezembro, lembrando a todos que na plenária de dezembro ter-se-ia a plenária junto com o dia do arquiteto, então estaria vendo a questão da realização do evento do dia do arquiteto e a plenária em Curitiba, para atualizar a respeito do calendário, em Curitiba. Disse que com a antecipação da segunda dose se acreditaria que para novembro e dezembro provavelmente todos os conselheiros já estariam vacinados com primeiras e segundas doses. Disse que somente aquilo não seria o suficiente, mas manteria todos os protocolos, álcool em gel, distanciamento social para todos e faria também nas demais plenárias. Perguntou dos comunicados da COA, solicitando para irem por ordem. Questionou se a COA teria alguma questão de comunicados, perguntando aos conselheiros Maugham e Rene. Informou que havia trocado as comissões, e a COA seriam os conselheiros Vandinês e Gustavo. Deu a palavra à conselheira Vandinês. **VANDINÊS GREMASCHI CANASSA** informou estar transmitindo ali, a pedido do coordenador da COA Walter Gustavo. Disse que em relação ao ofício circular número 55/2021 do CAU-BR e a deliberação número 252021 da COA-BR, se referiam a um reencaminhamento de um anteprojeto de resolução sobre a transparência das informações, fora uma solicitação para conhecimento e providências. Informou que o Conselheiro Walter Gustavo fora responsável pelo relato e voto, porém, avaliando o caso com a COA, e para que não se atropelasse as demais comissões, havia-se achado por bem, através da deliberação 26 da COA Paraná encaminhar para as comissões, pois interferiria em todas as comissões com prazo e apresentação de documentos no portal da transparência, portanto seria encaminhado às demais comissões para avaliação e pontuação dos quesitos de cada uma. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** perguntou à conselheira Rafaela se desejava fazer contribuições. **RAFAELA WEIGERT** disse que somente havia perguntado sobre a plenária de novembro, porque precisava ver sua autorização de viagem, pois esta grávida. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** parabenizou a conselheira Rafaela, informando que a plenária de novembro seria feita em Foz do Iguaçu, já se estaria correndo com todos os processos de contratação para o quanto antes, por isso já se traria aquela antecipação, mas pretendia-se que as plenárias fossem híbridas. Disse que apreciaria se o máximo de conselheiros fossem presencialmente, para prestigiar a cidade, poderiam fazer um diálogo com os arquitetos locais, poder público, mídia, mas entenderia que em algumas situações ficariam impossibilitados de irem. Informou que havia o objetivo de manter em todos os momentos as plenárias híbridas. Deu a palavra ao conselheiro Maugham. **MAUGHAM ZAZE** solicitou esclarecimento sobre as sessões hibridas dizendo que havia sido feito um piloto de híbrido, mas não lembrava de ter sido discutido os formatos hibridos ou presenciais. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que na verdade seria o contrário, As plenárias seriam presenciais. **MAUGHAM ZAZE** disse que anteriormente havia ficado combinado que ficariam as virtuais, até que se pudesse fazer, não vindo em nenhum momento a discussão de se voltar a esse sistema. Se desculpou por interromper. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que, na verdade na aprovação do início do ano havia sido feita uma reaprovação do calendário, e estaria previsto que as plenárias seriam híbridas em Curitiba até junho. Disse que a partir de julho, e constaria no site do CAU, a partir de julho fariam nas cidades do interior, portanto naquele momento já se tinha deliberado sobre a volta. Disse que o que havia ocorrido seria que se tínha uma previsão em relação a vacinas e ao decaimento de contaminados com COVID e decidiu-se postergar, mas a previsão inicial aprovada em plenário havia sido que a partir de julho já se teria a primeira plenária, dizendo acreditar que a primeira deveria ser em Maringá, pedindo ao Alessandro para abrir o calendário no site do CAU e abrir para apresentar. Explicou que o que acontecera fora uma prorrogação de algo que deveria ter terminado, contando com a questão de saúde em primeiro lugar postergando a mais do que se deveria, do que já estaria aprovado. Mostrou o calendário aprovado, dizendo que em julho já se teria a plenária em Maringá, agosto plenária em Pato Branco, e sucessivamente até novembro, sempre no interior, prorrogando a questão da plenária online, em formato experimental até agosto, e fora feito o primeiro piloto, ainda com duas pessoas, presentes ele e o conselheiro Sardo. Disse que na presente plenária estariam os conselheiros Bravim, Jeancarlo, Thaís, ele, a Vandinês e Ideval e a ideia seria ir justamente melhorando, inclusive com a equipe de TI do CAU para que se tivesse todas as ferramentas a qualquer momento e prevendo a maior participação possível. **MAUGHAM ZAZE** concordou. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** perguntou se a COA teria alguma outra consideração, ou se poderia passar para CEP. Perguntou aos conselheiros da CEP se haveria alguma consideração a fazer. Disse que acreditava haver um aviso de que haveria CEP Sul. **MAUGHAM ZAZE** informou que o conselheiro **ORMY** estaria tratando da formatação da CEP Sul e iria fazer o relato já que o conselheiro **ORMY** não estaria presente. Informou que no dia anterior acontecera reunião da CEP e seria um relato pessoal seu, ele tivera que relatar o arquivamento de um processo por conta do SICCAU, onde as notificação que sairiam pelos profissionais deveriam sair de uma determinada forma, com valor de multa e, por conta de um erro que existiria no SICCAU sairiam sem aquela notificação. Informou que até aquela data os profissionais nunca haviam visto aquela possibilidade e no dia anterior havia relatado o processo que onde havia aparecido aquilo, foi acusada uma falha na resolução 22 que remeteria ao relatório distrital. Informou a presença no dia anterior da Dilécta e do Cleverson para explicar como isso funcionaria, e foi deliberado que fosse encaminhado para o CAU-BR para que se fizesse a correção no problema, pois o conselho todo sairia perdendo pois seria uma situação simples de cobrança do registro da empresa, da pessoa e por conta de uma falha do SICCAU se precisou mandar arquivar o processo e iria aparecer no histórico do conselho, portanto ratificava que aquilo fosse feito, fosse encaminhado para o CAU-BR para realizar a correção, principalmente depois que o CAU-BR havia feito mais um aporte, fora os aportes normais devidos, como na última plenária fora aprovado mais um aporte para solucionar o problema do SICCAU. Pediu que as coisas se solucionassem para que o pessoal melhorasse a situação do pessoal da fiscalização. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu ao conselheiro. Perguntou se, da CEP, mais algum conselheiro teria algum informe. Informou que passaria para a CPFI, para os informes da comissão. Perguntou aos conselheiros Ideval e Jeancarlo se teriam alguma contribuição. **IDEVAL DOS SANTOS FILHO** Informou que, naquele dia, havia sido feita a aprovação, na plenária, da reunião ordinária 08 onde fora feita a aprovação das contas de julho, e naquela reunião 08 também fora feito o julgamento de processo de cobranças através da deliberação 0202021, e traria para conhecimento dos conselheiros. Disse que também fora feita a aprovação da reprogramação ordinária do CAU Paraná, deliberação 022, aprovada em regime de urgência na última plenária. Informou que, no dia anterior houvera a reunião da CPFI a RO 09, onde fora feita a aprovação das contas de agosto de 2021, trazendo para conhecimento dos conselheiros com relação a processos de solicitação de isenção por doença grave, onde, desde o início da CPFI, o grupo assumira a CPFI, tinha-se um total de 44 protocolos dentro do SICCAU, todos os processos haviam sido analisados pela CPFI, arquivados ou estariam em tramite entre os setores para as providências. Informou que naquela data estariam todas regulares, todos os processos de isenção por doença grave estariam no prazo, e o próximo passo seria pegar os processos de dívida ativa que estariam fazendo julgamentos para que se tivesse o mais rápido possível deixar em dia. Disse que haveria também a questão que fora discutida durante a reunião, com relação as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, pois vinha percebendo, nas plenárias, que alguns conselheiros estariam questionando a questão dos arquivos, e não estaria recebendo com tempo, nos prazos para entregar, como o presidente havia comentado que é feita análise pela comissão, depois ela passa pelo conselho diretor para depois ser encaminhado para a plenária, durante as nossas conversas entre os conselheiros, no caso ele, o Sardo e o Jeancarlo decidiram então que estariam fazendo a análise dos processos no dia da reunião da comissão e iam tentar ver se no máximo em uma semana, antes até da reunião do conselho diretor que consigam deixar essas atas prontas e estando todas elas assinadas e aprovadas, já seram encaminhadas para todos os conselheiros para que eles já tenham tempo muito maior para que eles façam essas análises e depois também serão apresentadas junto ao conselho diretor, mas antes mesmo de apresentar ao conselho diretor a ideia é que se essa aprovação pela comissão já seja encaminhada para os conselheiros, de forma que poderiam ter aí de 15 a 20 dias de antecedência para que o conselheiro tenha condições de fazer essas análises. Então vamos fazer o possível para que a gente consiga dentro de uma semana no máximo a gente estar com esses documentos assinados e encaminhados. Também nós tivemos uma discussão apresentada pelo financeiro, um dos problemas que a gente está tendo é questão de pagamento de boletos. Então o profissional ele pega um boleto para ser feito o pagamento, às vezes não da tempo de ele ir no banco e temos alguns casos em que a pessoa pega o boleto, retira o número da conta do CAU e faz o depósito na conta do CAU, ou faz um PIX para a conta do CAU. Então eu tive uma conversa com o departamento de comunicação, com o Toninho e junto com o João Dressler para que a gente crie um vídeo explicativo, explicando aos profissionais como que é feito então o pagamento. Por que o pagamento tem que ser feito em boleto, por que ele não pode fazer o depósito com o número da conta porque mesmo que ele faça o depósito ele continua com a dívida, porque esse depósito não é identificável, então não tem como ele ser baixado. Então a ideia é o departamento de comunicação junto com o financeiro realizar um vídeo explicativo que possa ser encaminhado através dos e-mails e talvez até publicado em rede social, para conhecimento de todos os profissionais para que a gente evite esse tipo de problema. Sabemos que já tem alguns andamentos junto ao CAU-BR para melhorar esse tipo de pagamento, inclusive o uso do cartão. Então tem essa questão que a gente gostaria de trazer para os colegas. Gostaria de passar a palavra para o Jeancarlos, não sei se ele tem alguma complementação para ser feita também ou mesmo o Sardo, se gostaria de complementar mais alguma informação. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que faria uma complementação, que seria uma reivindicação do fórum de presidentes, de cobranças modernas. Disse que o CAU Rio Grande do Sul estaria puxando aquilo para que se conseguisse ter pagamento, como o Ideval havia colocado, cartão de crédito, PIX ou qualquer outra forma que se possa ter uma compensação mais rápida dos boletos que hoje o Banco do Brasil demoraria até 24 horas para que se pudesse receber, ou para que os arquitetos, quando fizessem o pagamento já pudessem dar entrada em processos na prefeitura e não precisassem ficar esperando uma liberação do sistema, e isto faria parte da pauta de discussão inclusive com o CAU-BR, a CPFI nacional e a gerência de finanças do CAU-BR, estando em tratativas para um chamamento público com as empresas de cartão de crédito que queiram se credenciar, Mastercard, Visa, Elo ou qualquer outra que queira participar desse processo e que o CAU possa permitir, não só o pagamento das RRT, mas o pagamento inclusive de anuidades com o cartão de crédito, fazendo pagamentos nas modalidades PIX, mas isto ainda seria regulamentado, estaria na pauta a demanda, principalmente da CPFI do Paraná que havia sido levada para o nacional. Disse que não havendo mais contribuições da CPFI passaria a palavra a CED, Ética e Disciplina, dando a palavra ao conselheiro Bravim. **CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA** informou não haverem relatos para a data e agradeceu. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu ao conselheiro. Perguntou sobre a próxima comissão, a CPUA, perguntando se o conselheiro Maugham, e conselheira Constança, ou conselheira Rafaela desejavam contribuir. **MAUGHAM ZAZE** disse não saber se a conselheira Rafaela poderia, trazia um assunto da última reunião da CPUA relativo a uma coisa que seria a menina dos olhos da maioria que seria a ATHIS. Disse que na CPUA fariam, cada um nos seus projetos, e havia sido dado um reforço no projeto da Constança sobre a ATHIS. Disse que tentara colaborar com aquilo e teria que se inteirar melhor da situação da ATHIS, como funciona no conselho. Disse que o conselho reservaria no mínimo 2% da arrecadação para aplicação em ATHIS, e fora entender o que seria aquilo e faria um breve relato para que fosse entendido, pois não se havia conseguido chegar ao resultado em uma deliberação naquele sentido. Informou que na plenária 56 do CAU BR, no relato 5.3.2 da CEP CAU-BR. Disse que, em pesquisa feita nos portais dos CAU-UF não se encontrou deliberação a respeito, todos remetem a decisão plenária 56 do CAU-BR. Disse que o conselheiro Ormy havia solicitado que ele fizesse o relato e trouxesse para CPUA e estaria aproveitando para trazer como relato para a plenária, para que se fizesse o questionamento ao CAU-BR sobre aquilo, pois havia revirado toda a documentação a respeito de ATHIS no conselho e ficara claro que seria aplicação somente para o exercício de 2017. Disse que seria daquelas coisas que as pessoas não leriam, ficaria no imaginário de todos onde, a partir de um determinado ponto seriam 2% e valeriam para sempre e não seria o que estaria escrito. Disse que seria o seu relato mas não saberia como fazer o encaminhamento dali para frente. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** sugeriu, para facilitar que se fizesse um ofício via gabinete, pedindo o esclarecimento da dúvida para não se ter que passar pela COA, para passar pelo plenário a consulta quanto àquilo, CPFI, se ele entendesse assim, poderia enviar direto um ofício do gabinete ao CAU-BR para que explicasse a possível incompatibilidade da resolução quanto ao exercício 2018 ou se estaria legalmente, a necessidade de aplicação dos 2%, sabia que houvera uma outra deliberação no início da pandemia, quando havia sido flexibilizado por causa da queda de arrecadação, com diversos itens do orçamento obrigatório flexibilizados, entre eles o próprio ATHIS, iria pedir para ver se na deliberação remeteria àquela resolução 56, e se não remetesse, a qual ela remeteria, e que o CAU-BR esclarecesse aquilo legalmente. **MAUGHAM ZAZE** agradeceu ao presidente, pois no inicio, nas suas primeiras participações ele eventualmente teria se apurado em fazer algumas colocações e o presidente junto com o Walter Gustavo e mais alguém havia dito que teria que fixar onde estava, e ele, até aquela flexibilização da aplicação dos 2% da ATHIS na pandemia, também se referira a aquela deliberação, que não seria uma deliberação da ATHIS, seria uma deliberação de reprogramação orçamentária, feita de 2016 para 2017 e depois não existiria mais nada naquele sentido. Portanto, para que não se cometesse em erros de próximos editais, pois de 2018, 19 e 20 e eventualmente 21 que tivessem sido feitos editais de patrocínio ou qualquer coisa referente a ATHIS, se estivessem baseadas na deliberação da plenária 56, seria provável que estivessem irregulares. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** fez o registro, perguntou se algum dos conselheiros da CPUA, apenas como relato, se gostariam de fazer exposição a respeito do seminário, contemplados com um edital do Ministério, não sabia se a conselheira Rafaela faria uma colocação. **RAFAELA WEIGERT** disse que os que haviam participado do seminário não estariam ali na plenária, que poderia dar um breve relato por cima, porque quem organizara de fato teria sido o Ormy e o Gustavo, acreditando que até o Antonio Carlos poderia complementar, não sabendo se estaria presente ali. Disse que havia sido uma iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Regional, sendo selecionados dentre 15 entidades para participar da conferência livre de definição dos objetivos e desenvolvimento sustentável, que se estava chamando de ODUS, e o tema seria moradia digna para todos, e dentro desses objetivos se fizera três dias de evento, onde haviam participado arquitetos, urbanistas, alguns estudantes, e havia sido dividido em quatro: habitação, equidade de gênero, políticas públicas e infraestruturas, esses temas subdivididos. Foram desenvolvidos os objetivos, nos três dias de evento saíram esses objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e havia sido muito interessante participar pois houvera participações de arquitetos de diversas áreas, por exemplo, o grupo que ela participara, equidade de gênero, houve a participação de uma arquiteta que trabalharia para o MST na parte de infraestrutura, de projetos e de moradia sustentável, sendo muito interessante a troca, evento superbacana, que havia rendido um trabalho bem consistente e acreditava que na próxima plenária o próprio Ormy ou o Antonio Carlos poderiam dar uma composição mais consistente, porque ela havia participado mais nos bastidores, mas o pouco que havia participado havia sido muito interessante. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou que já seriam 18:00h, pedindo para prorrogar, pois seriam mais 15 minutos, para a apresentação de um vídeo onde mostraria a participação e alguns resultados de um projeto com a participação do CAU, solicitando ao Alessandro que colocasse o vídeo. Foi apresentado o vídeo. Explicou que seria apenas um dos vídeos que haviam sido feitos, informou que seria um documento extenso que seria enviado todo o relatório ao ministério, mas daria de antemão parabéns a toda a comissão e todos os envolvidos naquele processo muito trabalhoso, havia sido corrido porque fora em cima da hora, tanto a inscrição quanto a contemplação, bem desgastante para a comissão. **Antonio Carlos** solicitou fazer uma complementação. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** autorizou a palavra. **Antonio Carlos** informou que o CAU havia sido uma das 15 entidades selecionadas no Brasil, único conselho selecionado para realizar aquela iniciativa., houveram 59 inscritos, mas, efetivamente, 24 haviam participado, todos os participantes haviam comentado que o processo havia sido muito enriquecedor, porque o Ministério teria liberado uma ferramenta, o MIR, ou MIRO que seria uma ferramenta interativa de construção dos objetivos, todos haviam elogiado muito aquele processo. Disse que quem havia participado, a Rafaela, o Alessandro, que havia construído todas as lâminas do MIRO, teriam dito que seria uma ferramenta que se poderia usar para outros eventos, para se construir estratégias conjuntas. **THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ** disse que gostaria de reforçar, havia escrito no chat, acreditava que o conselheiro Maugham não havia lido. Pediu para ter acesso ao material que havia sido comentado sobre a ATHIS, porque aquela Lei acabara de ser aprovada no município de Foz do Iguaçu e criado um tipo de trabalho para estruturar o projeto, portanto se se tivesse aquele embasamento em algo já estudado, já mais fragmentado, iria ajudar bastante. Agradeceu. **MAUGHAM ZAZE** se desculpou com a conselheira Thaís, dizendo não ter visto. Disse que encaminharia a ela o processo. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** perguntou se haveria algum relato da CPUA. Disse que haveria outro evento da CPUA, somente para registro, junto à Assembleia Legislativa que estaria por vir e se teria um pouco mais de tempo. Solicitou o próximo informe, da Comissão de Ensino e Formação, dizendo acreditar que estaria com o Ricardo Leites. Perguntou ao conselheiro Ricardo se desejava fazer algum comentário, pois no mês seguinte teria-se o fórum de coordenadores. **RICARDO LUIS LEITES DE OLIVEIRA** disse que haviam alguns itens do relatório que iria colocar, informando que no dia 9 de outubro a faculdade Mater Dei iria fazer uma visita na sede do CAU, disse que estaria-se recepcionando alguns alunos e alguns conselheiros conhecidos, Bruno que teria sido conselheiro em Pato Branco. Informou que o Bruno estaria levando seus alunos para visitar e haveriam outras atividades em Curitiba. Informou que outro assunto é que teria sido deferida uma liminar da Mariana Falcão, egressa do curso EAD, e o CAU teria sido obrigado a fazer registro da aluna. Disse que o CAU teria até 23 de setembro para fazer o registro da aluna, por mandado judicial, sendo cumprido por causa da questão da ordem judicial. Informou que outro assunto seria encontro dos coordenadores. Havia sido encaminhado para todos os coordenadores dos cursos do estado do Paraná um questionário e todos haviam respondido online, sendo compiladas as informações para se poder construir nosso grupo e estaria agendado para o dia 27, tendo acontecido a reunião com a Constança para se falar sobre os palestrantes que iriam participar do encontro dos coordenadores. Perguntou ao presidente se havia participado. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que não estaria participando das decisões, havia se comprometido no conselho diretor, onde a Constança havia trazido aquele debate no conselho diretor e o que havia ficado acordado seria que haveria uma reunião extraordinária do conselho diretor assim que se tivesse aqueles dados tabulados, pois havia informado que vários já tinham contribuído e tinham alguns poucos que a comissão iria fazer uma tabulação ela aprovasse. Disse que seria feita uma extraordinária somente para discutir os encaminhamentos para o fórum de coordenadores. **RICARDO LUIS LEITES DE OLIVEIRA** informou outro assunto, que seria bem importante, onde a coordenadora da Universidade Pitágoras de Londrina, pessoal da universidade Pitágoras iria estar concluindo sua primeira turma em curso com 60% EAD, haviam entrado em contato com a SEF, através da assessoria de coordenação e demonstrado grande preocupação em relação ao cadastro do curso no CICAU e os procedimentos de regresso. Disse que, como o CAUBR não havia permitido aquilo, não teria sido efetivado o registro desses requerentes, estaria aguardando a resolução do CAUBR, portanto, com o curso de Londrina com 60% das atividades em EAD, os alunos iriam se formar em dezembro. Disse que, como já havia acontecido com a arquiteta Mariana Falcão, que conseguira na justiça, se saberia que poderiam vir mais processos, e teria que fazer o registro dos profissionais. Disse que o CAU Paraná não iria fazer porque dependia do CAUBR dar uma resolução, mas seria um assunto bem controverso, iria-se estar prestando muita atenção. Disse que seria aquilo, da atenção de ensino e formação. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que, apenas para complementar, assim como se teria o compromisso com todos, a formanda, Mariana Falcão havia feito um pedido judicial para fazer a inscrição no conselho, mas teria sido uma liminar acatada pela justiça que obrigara o CAU. O CAU teria um prazo extremamente curto para cumprir a decisão, mas o jurídico do CAU estaria entrando para tentar cassar a liminar e se faria a batalha jurídica necessária, o quanto se pudesse fazer a defesa do ensino conforme as diretrizes curriculares previam e, devido à questão colocada pelo Ricardo, de uma turma que seria 60% EAD, lembrando que seria previsto o ensino EAD, o percentual das disciplinas teóricas, ser aceito estaria fora do que preveria a lei, portanto a justiça, até por uma questão da pandemia, teria flexibilizado pois o próprio governo federal teria tentado empurrar aquela pauta, mas enquanto conselho, o que se pudesse recorrer e fazer a batalha jurídica a respeito do EAD, que não estaria dentro da legislação, iria-se fazer, inclusive mesmo no caso já conquistado, que teria sido o caso daquela senhorita, que conseguira o registro no conselho, mas ainda se estaria tentando cassar aquele registro. Perguntou aos demais conselheiros se havia mais alguma pauta, algum informe que gostariam de fazer e caso não houvessem poderia-se fazer o encerramento da plenária número 135. Deu a palavra ao conselheiro Maugham Zaze. **MAUGHAM ZAZE** disse que teria uma dúvida, que na última plenária havia ficado definido uma extraordinária para tratar daqueles documentos e não houvera a convocação para aquilo, queria saber. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que se ele se lembrasse, se havia comentado que se teria perto de vinte e poucos documentos em uma etapa inicial e que teriam outros que ainda se iria analisar antes de marcar a plenária extraordinária, então se estaria focado em pegar todos os documentos para que se fizesse uma única plenária para deliberar sobre o assunto, portanto, tão logo se conseguisse ver todos os documentos, colocando todos o repositório, para que houvesse tempo de analisar todos eles, se pediria, inclusive já tendo sido deliberado, por orientação do jurídico, iria fazer uma convocatória para que todos se manifestassem por escrito, no caso da presidência da gestão passada, que ela manifestasse suas justificativas, assim como os demais conselheiros e coordenadores das comissões para que lhes tragam as suas justificativas para que se possa compartilhar isso com todos os conselheiros em tempo hábil, então existiria também um processo burocrático de envio de AR, prazo para manifestação, então primeiro se teria que fazer todos os documentos, levantar todos os documentos para se mandar, para que os responsáveis por esses documentos se manifestassem sobre todos eles. Seria a razão pela qual a plenária extraordinária ainda não teria prazo para acontecer, mas seria pauta para que se pudesse fazer aquilo o quanto antes, da melhor forma possível para todos os envolvidos. Perguntou se o conselheiro estaria contemplado. **MAUGHAM ZAZE** pediu mais uma inscrição, seria uma sugestão, não teria intenção de criar polêmica, mas uma sugestão da substituição do Alessandro da função de supervisor de comissão, pois teria visto o Alessandro sobrecarregado na função, sobrecarregadíssimo na função e se teria algumas situações em que havia ficado apertado na função para atender as várias comissões ao mesmo tempo, e plenária, e assessorar a própria plenária e tudo mais, mas com isso se conseguiria resolver o problema da dupla nomeação de cargo comissionado dele. Pois estaria nomeado na portaria 288 e na 313, então se conseguiria resolver aquela questão. Seria sugestão somente. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que iria fazer a verificação da questão de dupla nomeação, pois a prioridade não seria para se ter aquilo, iria apurar, normalmente quando se fazia uma portaria se faria ela revogando todas as encontradas. **MAUGHAM ZAZE** informou que as duas revogariam, a 242, a 288 revogaria a 242 e a 313 também revogaria a 242. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que iria fazer um levantamento daquilo, mas se estaria vendo, teria sido terminado a licitação, se acreditava que para a próxima semana, já se deveria ter a empresa terceirizada, contratada para fazer degravações de plenária. Informou que, atualmente se teria uma funcionária exclusiva somente para fazer toda a parte de degravação de plenária, portanto quando se tiver com este contrato firmado se aliviaria algumas questões de funções da funcionária, a Paola, especificamente, e se conseguiria fazer um redimensionamento de tarefas. Disse que a Edvaneide também seria uma que estaria começando, treinando para ajudar o Alessandro e estar dividindo um pouco de tarefas, se teria aquilo junto ao RH para que se pudesse fazer uma distribuição entre todos os funcionários para não haver sobrecargas em alguns e pouco trabalho para outros, portanto a sugestão seria bem vinda, estaria fazendo o monitoramento para que se pudesse ter uma condição de trabalho justo e equilibrada entre todos os funcionários. Disse que se houvesse de fato aquele erro na portaria iria-se providenciar a correção daquilo, e pretendia-se que o Alessandro conseguisse não fazer atendimento de todas as comissões ao mesmo tempo, mas que ele exercesse a função dele enquanto coordenador, coordenar os assistentes de comissão, para a plenária, supervisionar. **MAUGHAM ZAZE** pediu que não parecesse que havia algo contra alguém, seria somente para tentar solucionar uma questão que estaria se acumulando e estaria vendo o Alessandro sobrecarregado na função. Disse que havia feito mais uma última inscrição. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que o conselheiro ainda estaria com a palavra não sendo necessária nova inscrição. **MAUGHAM ZAZE** informou que a portaria 326, que seria a nomeação do Antônio Carlos, para autoridade de monitoramento seria definida pela portaria 124, e na portaria 124 a função de autoridade de monitoramento estaria subordinada a ouvidoria, que hoje seria um cargo em aberto no conselho, portanto não sabia como se poderia nomear uma pessoa que estaria subordinada a uma pessoa que não existiria na estrutura do conselho, portanto, trazia aquilo para a plenária para que se visse como resolver aquela situação. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** pediu para esclarecer, dizendo que, na verdade, inclusive, aquilo fora feito uma consulta ao CAUBR, e a questão de estar subordinado ou não seria uma questão de autonomia interna, o que se precisarria para cumprir a LGPD seria a necessidade de se ter a pessoa instituída no CAU, portanto, apesar de estar atribuída ao setor da ouvidoria, no momento que se teria ausência da ouvidoria local, teria a ouvidoria nacional, que seriam estruturas diferentes e o objetivo da questão de autoridade não seria relacionado aos trabalhos da ouvidoria, se estaria em processo de revisão do organograma inteiro do CAU, talvez para a próxima reunião, talvez se não outubro, novembro, aquilo deveria ir para as comissões, tanto COA, CPFI para contribuições onde se ajustasse algumas coisas do organograma para que ficasse muito claro, tanto que se observasse o organograma não existiria, no organograma vigente não existiria aquele cargo, apesar da portaria. Disse que a lei, a portaria seria o de menos, pois não se teria uma lei federal que seria a LGPD que trataria a respeito do assunto, portanto a primeira questão seria se atender à lei federal, o normativo interno, ter ou não subordinação junto ao CAU não seria problema, responderia na verdade como gerente de comunicação, estaria vinculado a gerência geral do gabinete. Disse que havia sido alvo da consulta do conselheiro, que a Portaria 124 remeteria a uma deliberação temporária, perguntando ao conselheiro se se recordaria. **MAUGHAM ZAZE** disse se recordar perfeitamente. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que, apesar da deliberação ter sido temporária sendo uma experimentação, ainda não existiria a lei de proteção de dados, ainda vigente na época, mas agora não se precisaria ter uma deliberação interna, visto que teria uma lei federal que seria maior que qualquer deliberação interna, portanto, atualmente, se acataria todas as decisões da LGPD através da Lei federal, sem necessariamente precisar ter uma normativa interna, portanto não deveria se preocupar, estaria atendendo tanto a lei federal quanto as próprias regulamentações internas do CAU. Registrou que os conselheiros Leonardo e Rene precisariam sair. Perguntou ao conselheiro Maugham se teria mais alguma questão. **MAUGHAM ZAZE** disse ter uma última que seria que a portaria 332. Disse estar simplesmente seguindo o guia do conselheiro e vendo tudo que precisaria ver. Disse que a portaria 332 estaria nomeando funcionário concursado de nível médio para uma função de nível superior, o que estaria estabelecido como inconstitucional em qualquer circunstância pelo STF, portanto pedia um parecer do jurídico do CAU, do conselho, a respeito daquela situação. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que pediria para que se providenciasse o parecer, mas já lhe adiantava, não se estaria fazendo progressão de carreira nem alteração de carreira. **MAUGHAM ZAZE** disse saber, mas mesmo assim havia se aprofundado um pouco na questão e em qualquer circunstância estaria sendo uma burla no sistema naquela situação, portanto, para que não se incorresse no erro na sequência, havia pedido o parecer do jurídico para que se analisasse a situação toda. Disse que não seria nada pessoal nem contra A ou contra B, somente por uma questão de segurança jurídica do conselho. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que iria-se providenciar, mas adiantava que as consultas que se havia feito ao jurídico sobre tudo aquilo e ao próprio CAUBR, sinalizariam que não haveria problema, até porque a lei que determinaria aquela questão, aquela classificação como cargo que se exerceria como nível superior não existiria mais, o governo federal havia revogado aquela lei. Disse que a Lei que determinaria que aquilo seria cargo de nível superior a partir daquele momento se chamaria apenas como cargo comissionado, não tendo mais exigência quanto àquilo, disse que independente daquilo, iria pedir para que o jurídico providenciasse um esclarecimento formal. **MAUGHAM ZAZE** agradeceu dizendo ter um último pedido, que havia sido pedido a ele, e teria encaminhado para o gabinete naquele dia pela manhã, haviam lhe pedido uma posição a respeito daquela demanda que a prefeitura de Curitiba estaria cobrando que os profissionais não tivessem débitos para emitir a certidão negativa do ISS. Disse que teria sido cobrado perguntando se teria sido encaminhado para a prefeitura ou não. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que havia sido encaminhado e a Prefeitura não estaria mais exigindo aquilo. **MAUGHAM ZAZE** perguntou se não estariam mais. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que somente estariam exigindo o ISS, antes estariam pedindo CND, certidão negativa de débitos, havia-se trazido o próprio Jeancarlo que estaria ali, trazendo aquela demanda e na ocasião havia-se levado ao secretário de urbanismo, ao procurador do município, houve uma live com a secretaria de urbanismo há uns dois meses e meio atrás, também foi levantado junto a eles e urbanismo nos avisando que não estaria mais sendo cobranda esta certidão dos profissionais de arquitetura. **MAUGHAM ZAZE** agradeceu pela atenção, pedindo desculpas a todos pelo estendido da hora, tirar todas aquelas dúvidas. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** informou que estaria em ATA, e disse estar brincando. Perguntou se haveria mais algum informe que os conselheiros gostariam de trazer. **JEANCARLO VERSETTI** Informou que a demanda havida na prefeitura, de emissão de alvará, havia notado que o seu número que seria trinta mil e alguma coisa estaria zero trinta mil alguma coisa, ele dera entrada naquele dia em um processo na Caixa Econômica e seu número não seria zero, não sabia se aquilo daria confusão. Disse não saber se seria um pedido que se teria que fazer para a prefeitura corrigir aquilo, porque aquele número iria dar problema. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que poderia ver especificamente, tentar marcar um horário novamente com o secretário para ver aquela questão, se desculpando pois para ele aquilo seria novidade, não estaria sabendo do problema. **JEANCARLO VERSETTI** informou ter visto aquilo no dia anterior. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** disse que iria se informar e iriam lutar para que não houvesse problema. Deu a palavra ao conselheiro Bravim. O presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** comentou que o Alessandro teria também gostado da ideia. Informou que as inscrições estariam encerradas, não havendo mais manifestações. Agradeceu a todos por terem ficado até aquele horário, desejando uma boa noite a todos. Declarou encerrada a plenária número 135, plenária ordinária do CAU Paraná. Agradeceu a todos, desejando uma boa noite. **8. Encerramento:** O Presidente **MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** agradeceu a presença de todos e às dezoito horas e quarenta e sete minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, encerrou a Centésima Trigésima Quinta Plenária do CAU/PR. Para constar, eu, **PAOLA MARTINS BASTOS,** Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais.

**MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0

**PAOLA MARTINS BASTOS**

Assistente-Relatora

CAU/PR